

taesa

R\$ 800 MILHÕES

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA S.A.

Classificação de Risco: “brAAA” pela Fitch Ratings



Coordenador Líder

Julho - 2025



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

DISCLAIMER

Este material publicitário (“**Material Publicitário**”) foi preparado de acordo com o disposto no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), com a finalidade exclusiva de servir de suporte aos documentos relacionados à 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“**Emissora**”), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) (“**Debêntures**”), nos termos da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), com base em informações prestadas pela Emissora, consistentes com as suas informações periódicas requeridas pela legislação e regulamentação em vigor, conforme aplicável, não devendo ser interpretado como uma solicitação ou Oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários ou como uma recomendação de investimento.

A Oferta será coordenada pelo Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“**Coordenador Líder**”), que pode ser contatado nos termos da seção “Equipes de Distribuição” deste Material Publicitário.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas, não tendo a intenção de ser completo e não deve ser considerado, por potenciais investidores, como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Além disso, não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, visto que não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este Material Publicitário. Ainda, este Material Publicitário não deve ser interpretado como um prospecto ou uma lâmina da Oferta.

Este Material Publicitário foi preparado pela Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Emissora e/ou de outras fontes públicas. Certas informações constantes deste Material Publicitário, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. As informações deste Material Publicitário não foram verificadas de forma independente pelo Coordenador Líder.

Este Material Publicitário pode conter considerações referentes às perspectivas futuras do negócio e do crescimento da Emissora, bem como estimativas de resultados operacionais e financeiros, baseadas exclusivamente nas expectativas em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os investidores poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

sugeridos. Os dados do mercado e as informações de posição competitiva deste Material Publicitário foram obtidos por meio de pesquisas internas da Emissora, pesquisas de mercado, informações de domínio público e publicações empresariais. O Coordenador Líder não verificou de forma independente a posição competitiva, posição de mercado, taxa de crescimento ou qualquer outro dado fornecido por terceiros ou outras publicações da indústria.

Este Material Publicitário pode conter medidas financeiras não contábeis (*non-GAAP*). Qualquer medida financeira não contábil contida neste Material Publicitário não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (*GAAP*) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de análises dos resultados da Emissora divulgados de acordo com suas medidas contábeis. Não obstante tais limitações, e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, as administrações da Emissora consideram tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para as comparações da Emissora com seus respectivos principais concorrentes.

As informações contidas neste Material Publicitário estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários, e os desempenhos passados da Emissora não devem ser considerados como indicativos de resultados futuros. Nem a Emissora, e nem o Coordenador Líder atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário, inclusive, mas não se limitando, às informações prospectivas.

Quaisquer termos e condições da Oferta e das Debêntures que sejam aqui citados são meramente indicativos. Qualquer decisão para subscrição das Debêntures deve ser feita com base nas informações constantes do “Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” (“**Escritura de Emissão**”), a qual contém informações detalhadas a respeito das Debêntures e da Oferta, além das demonstrações financeiras da Emissora. A decisão de investimento nas Debêntures é de exclusiva responsabilidade do investidor e demanda completa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de valor mobiliário. Os potenciais investidores devem utilizar todos os elementos que julgarem necessários para avaliar o eventual investimento antes de decidir investir nas Debêntures.

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente). Ao receber este Material Publicitário e/ou ler as informações aqui contidas, o destinatário deve assegurar que (i) é um Investidor Profissional; (ii) tem conhecimento e experiência em questões financeiras, de negócios e avaliação de risco suficiente com relação aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre méritos, riscos, adequação de investimento em valores mobiliários, bem como

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

sobre a Emissora, controladas, coligadas, setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira da Emissora, a Oferta e as Debêntures, bem como sobre sua própria situação econômico-financeira e seus objetivos de investimento; e (iii) o investimento nas Debêntures é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco. Os investidores, para tanto, deverão obter, por conta própria, todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures.

Os investidores deverão tomar a decisão de investimento nas Debêntures considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (suitability). Os investidores devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, as Debêntures e suas respectivas características, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não são considerados profissionais. Ao decidir subscrever as Debêntures no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores. A Oferta não é adequada a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na emissão das Debêntures, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor da Emissora.

Os investidores devem se identificar, inclusive por meio de informações pelas quais possam ser contatados, bem como explicitar a sua ligação com a Emissora e o Coordenador Líder e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de venda da Oferta.

Este Material Publicitário não deve ser utilizado para distribuição a, ou utilizado por, qualquer pessoa ou entidade em qualquer jurisdição ou país onde tal distribuição ou uso possa violar a legislação vigente. Ao aceitar uma cópia deste Material Publicitário, o destinatário reconhece e concorda que está vinculado pelas restrições aqui apresentadas.

Termos iniciados em letras maiúsculas neste Material Publicitário que não estejam expressamente definidos neste material terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e no Sumário de Dívida.

A Oferta não está sujeita a análise prévia pela CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea “a” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor se enquadra na categoria de emissor frequente de renda fixa, nos termos dos artigos 38 e 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor. Portanto, (a) foi dispensada divulgação de um prospecto e lâmina para a realização da Oferta; (b) a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o presente Material Publicitário; e (c) as Debêntures poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais e somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução CVM 30, após decorridos 3 (três) meses da data de encerramento da Oferta e somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral após decorrido 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea “b”, da Resolução CVM 160.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre as Debêntures poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora e à CVM.

EM CONJUNTO COM ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, O COORDENADOR LÍDER ENVIA TAMBÉM O SUMÁRIO DE DÍVIDA ELABORADO PARA A OFERTA, PARA O QUAL RECOMENDA-SE A LEITURA. A LEITURA DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL E CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES, EM ESPECIAL A ESCRITURA DE EMISSÃO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE PARA QUALQUER ACORDO OU CONTRATO. AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS NÃO DEVEM SER UTILIZADAS COMO BASE PARA A DECISÃO DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS. O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, BEM COMO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A APROVAÇÃO DO REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA QUANTO AO CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO QUANTO À QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS E É CONCEDIDO SEGUNDO CRITÉRIOS FORMAIS DE LEGALIDADE.

LEITURA DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL E CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES, EM ESPECIAL DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

PARA TODOS OS EFEITOS, OS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS DIRETAMENTE PELA EMISSORA, INCLUINDO O FORMULÁRIO DE REFÊNCIA DA EMISSORA, NÃO FAZEM PARTE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELO COORDENADOR LÍDER.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA OU PROJETADA NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E/OU NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÃO E NEM DEVERÃO SER CONSIDERADAS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSAS, GARANTIAS OU SUGESTÕES DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA E À CVM.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO CONTÉM INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS, AS QUAIS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVAS E NÃO SÃO GARANTIA DE FUTURA PERFORMANCE. CASO EXISTAM, ESTAS SÃO APENAS PROJEÇÕES E, COMO TAL, BASEIAM-SE EXCLUSIVAMENTE NAS EXPECTATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, CONFORME APLICÁVEL, EM RELAÇÃO AO FUTURO DOS SEUS RESPECTIVOS NEGÓCIOS. TAIS CONSIDERAÇÕES FUTURAS DEPENDEM, SUBSTANCIALMENTE, DE MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE MERCADO, REGRAS GOVERNAMENTAIS, CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA, DO DESEMPENHO DO SETOR E DA ECONOMIA BRASILEIRA, ENTRE OUTROS FATORES, E ESTÃO, PORTANTO, SUJEITAS A MUDANÇAS IMPREVISÍVEIS. OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE TAIS INFORMAÇÕES ESTÃO OU ESTARÃO, CONFORME O CASO, SUJEITAS A DIVERSOS RISCOS, INCERTEZAS E FATORES RELACIONADOS ÀS OPERAÇÕES DA EMISSORA QUE PODEM FAZER COM QUE OS SEUS RESULTADOS SEJAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES DAS INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS E DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

NO ÂMBITO DA OFERTA, ESTÁ SENDO REALIZADA AUDITORIA JURÍDICA COM ESCOPO REDUZIDO NA EMISSORA. NÃO É POSSÍVEL ASSEGURAR A INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM AFETAR A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES PELA EMISSORA. ISTO PORQUE A AUDITORIA JURÍDICA NÃO TEM O CONDÃO DE SER EXAUSTIVA E PODE NÃO SER CAPAZ DE IDENTIFICAR TODOS OS EVENTUAIS E POTENCIAIS PASSIVOS E RISCOS PARA A OFERTA, SEJA POR CONTA DE SEU ESCOPO REDUZIDO, SEJA EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS DOCUMENTOS/ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS. O COORDENADOR LÍDER NÃO SE RESPONSABILIZA POR ATUALIZAR O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO DE ACORDO COM O ANDAMENTO DA AUDITORIA JURÍDICA.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Aviso Legal

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, englobando a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), além das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da legislação específica da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Como órgão regulador, a ANEEL possui autoridade para regular as concessões.

Os resultados são apresentados tanto no formato IFRS quanto no formato Regulatório, permitindo a comparação com períodos anteriores. A distribuição de dividendos da Taesa baseia-se nos resultados auditados em IFRS.

Este documento contém declarações relacionadas a perspectivas de negócios, projeções de resultados operacionais e financeiros e expectativas de crescimento da Taesa, que são exclusivamente previsões baseadas nas estimativas da diretoria. Tais expectativas

estão sujeitas a variáveis externas, como mudanças nas condições de mercado, no desempenho da economia brasileira, do setor e dos mercados internacionais, e, portanto, podem ser alteradas sem aviso prévio.

Os resultados gerenciais apresentados representam a soma do resultado consolidado da Taesa com o desempenho de suas subsidiárias não integrais e coligadas, visando oferecer um entendimento mais amplo sobre o negócio da Taesa.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Missão

Conectamos o Brasil com energia segura e confiável.

Visão

Ser a transmissora de energia elétrica de maior Valor para a sociedade.

Valores

Cuidamos genuinamente das pessoas.

Agimos com integridade construindo relações de confiança.

Buscamos a excelência em tudo o que fazemos.

A TAESA somos **nós!**



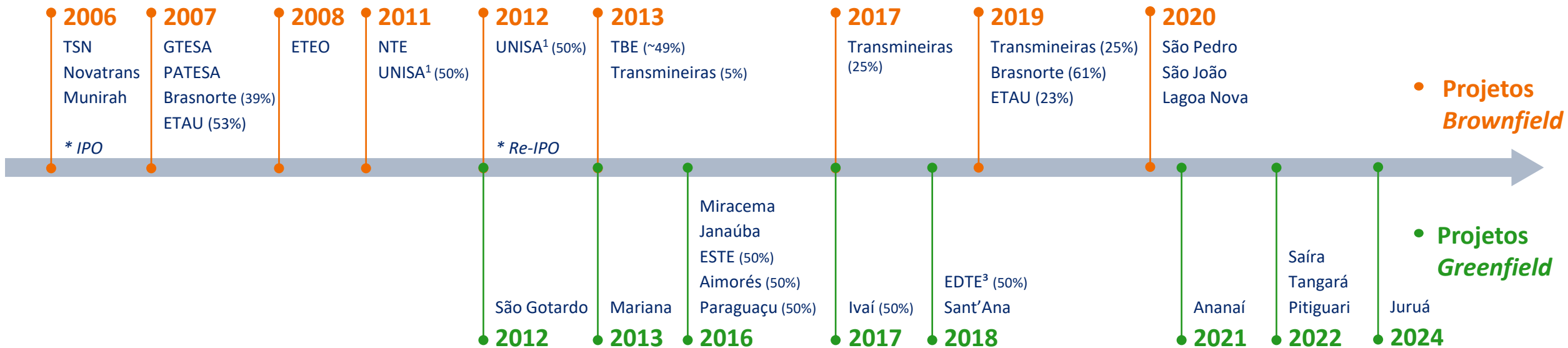
LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”



Visão Geral

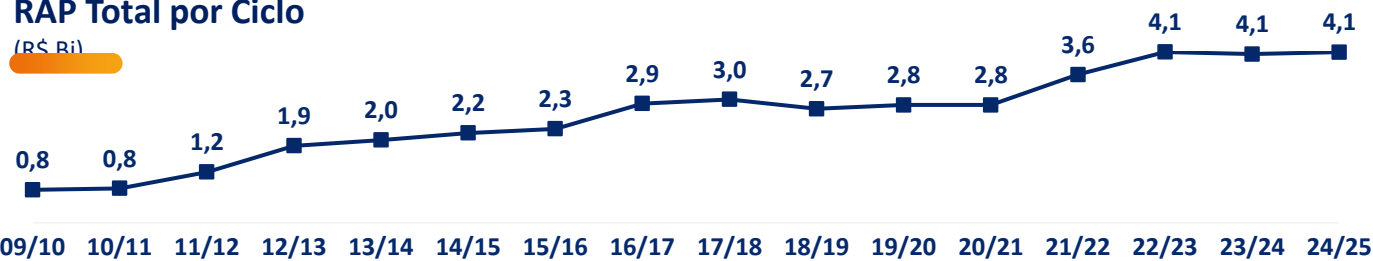
- 1 Histórico comprovado de crescimento da TAESA
- 2 Presença geográfica e destaques operacionais

1 Histórico comprovado de crescimento



RAP Total por Ciclo

(R\$ Bi)



R\$ 13,3 bi²

CapEx + M&A

R\$ 14,8 bi²

Dividendos + JCP

R\$ 6,1 bi
em CapEx nos
últimos 5 anos

(1) STE, ATE, ATE II e ATE III

(2) CapEx e proventos declarados entre 2006 e 07/05/2025

(3) Ativo adquirido em construção no mercado secundário, cujo leilão foi realizado em 2016

2

TAESA possui atualmente 44 concessões ao longo de todas as regiões do Brasil

Presença em

18

estados e DF

44

concessões

5

bases de operação

15,3 mil km

(3,4x a extensão do Brasil)

de linhas de transmissão: 14,4 mil km operacional e 871 km em construção

99,96%

Índice de disponibilidade¹

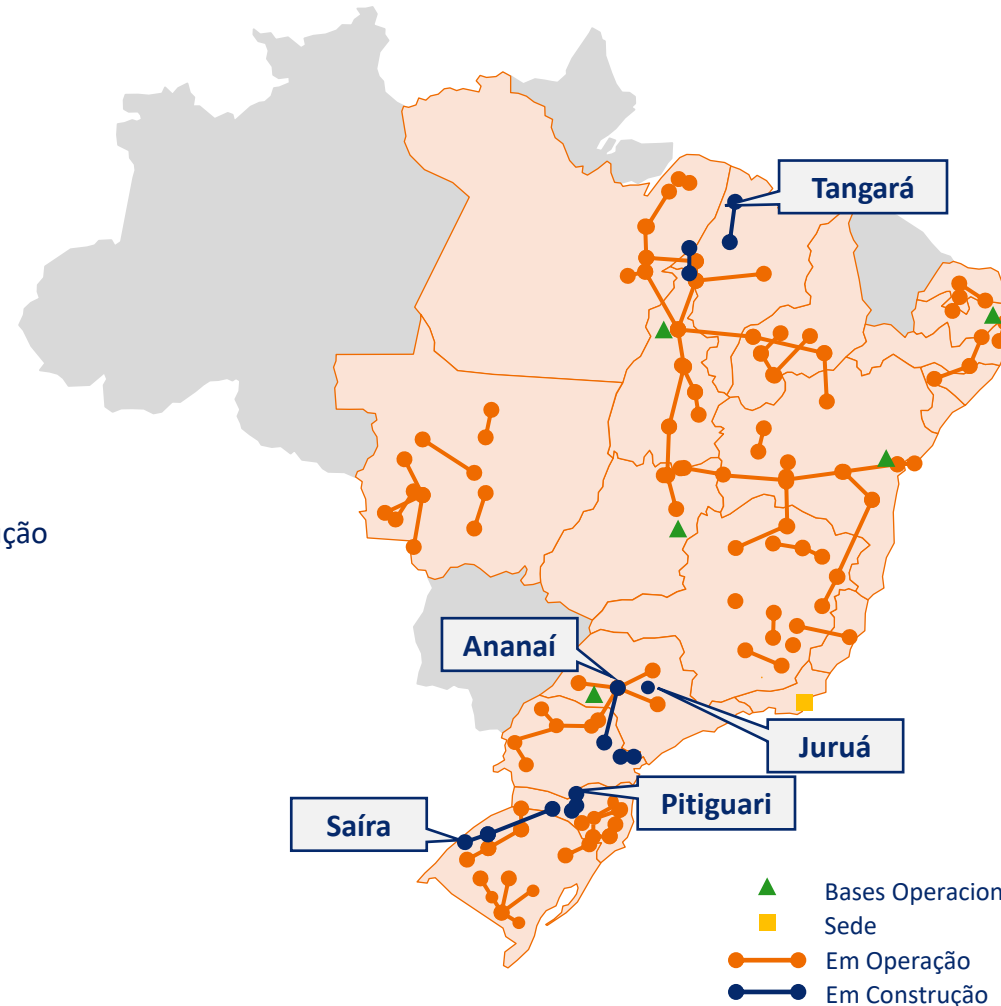
1,0%

Parcela Variável / RAP¹

R\$ 4,1 bi de RAP²

87,1% margem EBITDA³

R\$ 12,3 bi de valor de mercado⁴



4.394 km



(1) No 1T25
(2) Ciclo RAP 2024-2025 - ativos operacionais e em construção
(3) EBITDA Regulatório 1T25 - Consolidação Proporcional
(4) Em 9 de maio, 2025

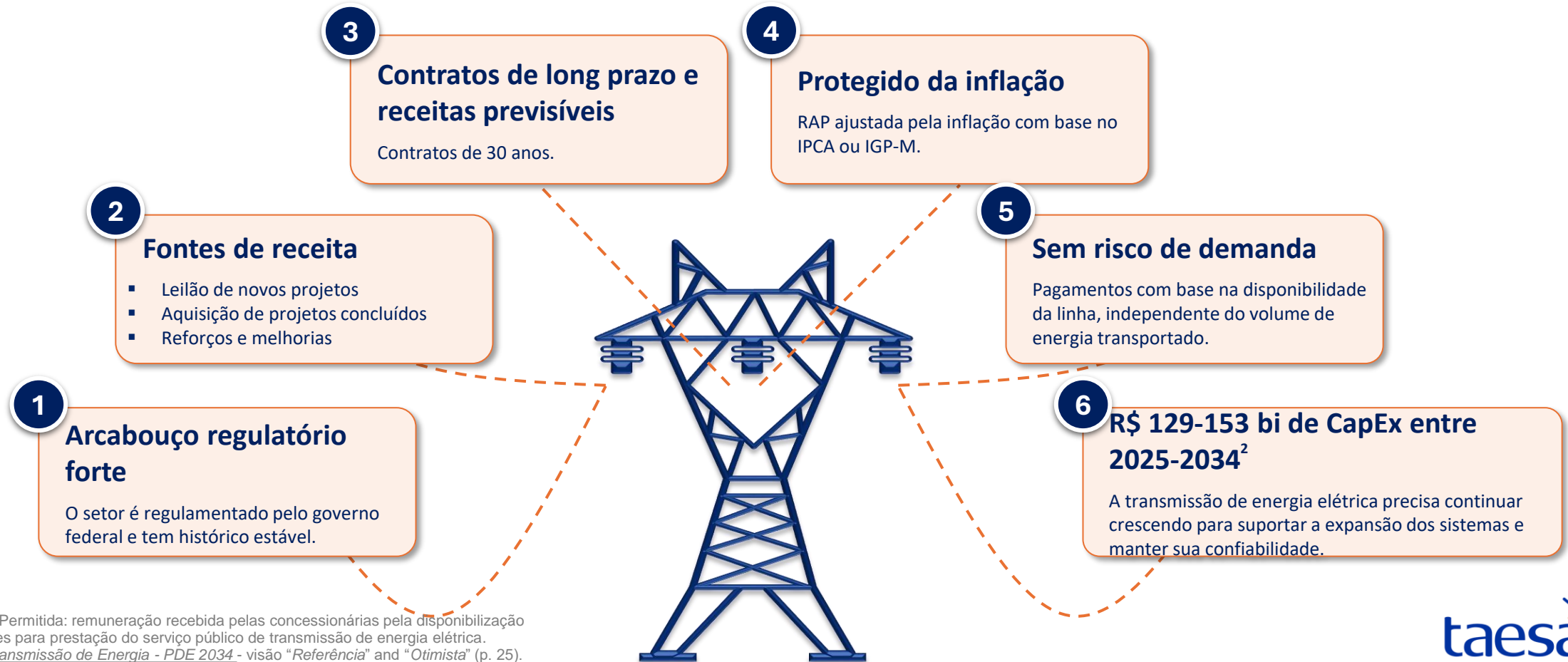
LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”



Tese de Investimento

- 1 Dinâmica favorável do setor que permite geração previsível de fluxo de caixa
- 2 Geração de valor para acionistas através de investimentos *greenfield* e *brownfield*, eficiência e inovação
- 3 Portfólio de ativos de alta qualidade e operações de primeira linha
- 4 Sólido desempenho financeiro ao longo dos anos, pagando consistentemente adequado *yields*
- 5 Equipe de gestão altamente qualificada, apoiada por acionistas locais e uma sólida estrutura ESG

1 Dinâmica favorável do setor que permite geração previsível de fluxo de caixa



(1) Receita Anual Permitida: remuneração recebida pelas concessionárias pela disponibilização de suas instalações para prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica.

(2) *Caderno de Transmissão de Energia - PDE 2034* - visão "Referência" and "Otimista" (p. 25).

2

Geração de valor para acionistas através de investimentos *greenfield* e *brownfield*, eficiência e inovação

R\$ 1,2 bilhão de RAP capturada entre 2020-2024 e mais R\$ 398 milhões contratada para entrar em operação nos próximos anos

Funding competitivo e eficiência fiscal

Otimização de custos e aplicação de inovação

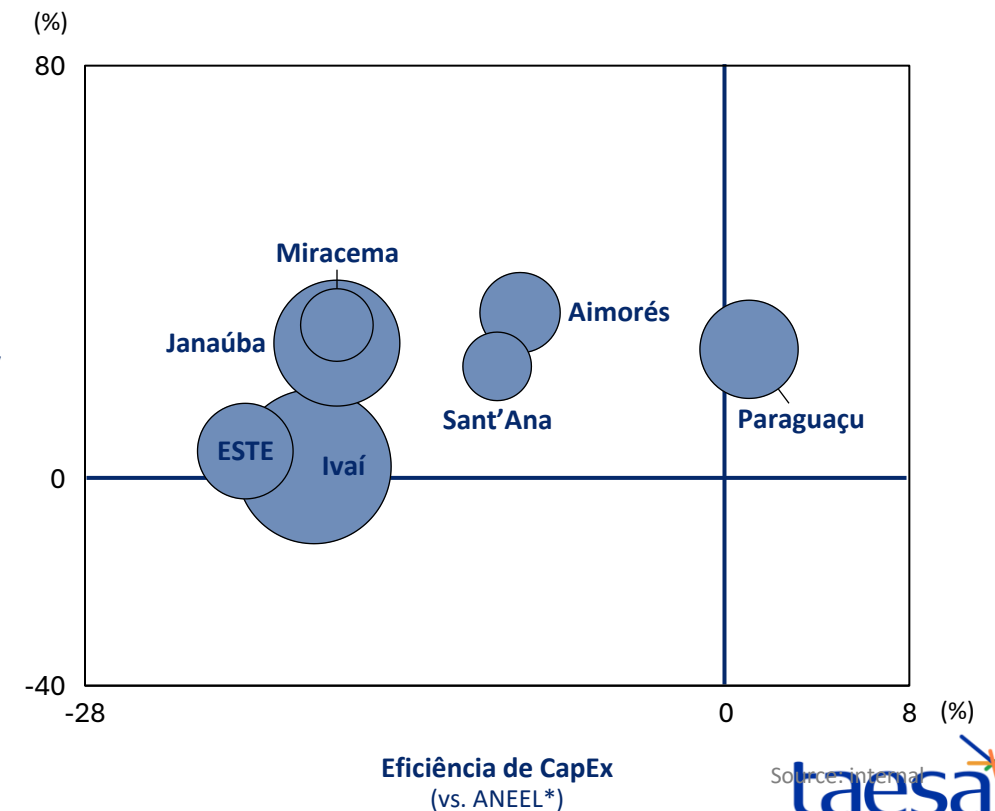
Hedging para limitar o risco cambial no CapEx

Parcerias estratégicas com fornecedores e EPCs

Projetos concluídos em fases

Equipe dedicada para facilitar o licenciamento ambiental

Δ Retorno do Equity (Real vs. Esperado)



* CapEx ANEEL ajustado pela inflação baseado no IPCA acumulado até o último reembolso.

Os tamanhos dos círculos representam a RAP (ciclo 2024-2025) de cada projeto proporcional a participação da Taesa.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

2 Projetos em construção totalizando R\$ 398 milhões em receita e gerando retornos atrativos



Saíra

100% TAESA

743 km

RAP/CAPEX¹: 182,0 / 1.176

Prazo construção ANEEL: mar/28

Fim concessão: mar/53

Avanço Físico²



- Reforços de **Novatrans** entregues com **antecipação de 3 a 6 meses** e RAP autorizada total de **R\$ 38,9 MM** (R\$ 20,8 MM em 2024; R\$ 18,1 MM em fev/2025)
- Pitiguari**: energização da LT 230 kV Abdon Batista – Barra Grande. Entrega parcial (20%) com cerca de **26 meses de antecipação** ao prazo ANEEL
- Juruá** com todos os fornecedores definidos e projeto básico a ser apresentado em jun/25 ao ONS
- Saíra, Tangará e Pitiguari** evoluindo dentro do esperado, com expectativa de **antecipação de mais de 2 anos** do prazo ANEEL
- Ananai** impactada pelo **atraso no licenciamento ambiental** (antecipação de **11 a 15 meses** em relação ao prazo ANEEL)
- Eficiência** média em **torno de 15%** do Capex ANEEL



Pitiguari

100% TAESA

93 km (67 km CD)

RAP/CAPEX¹: 22,2 / 243

Prazo construção ANEEL: mar/27

Fim concessão: set/52

Avanço Físico²



Tangará

100% TAESA

279 km (72 km CD)

RAP/CAPEX¹: 102,8 / 1.117

Prazo construção ANEEL: mar/28

Fim concessão: mar/53

Avanço Físico²



Ananai

100% TAESA

363 km (CD)

RAP/CAPEX¹: 162,5 / 1.750

Prazo construção ANEEL: mar/27

Fim concessão: mar/52

Avanço Físico²



Juruá

100% TAESA

1 subestação e seccionamento

RAP/CAPEX¹: 18,4 / 244

Prazo construção ANEEL: 42 meses

Fim concessão: 30 anos

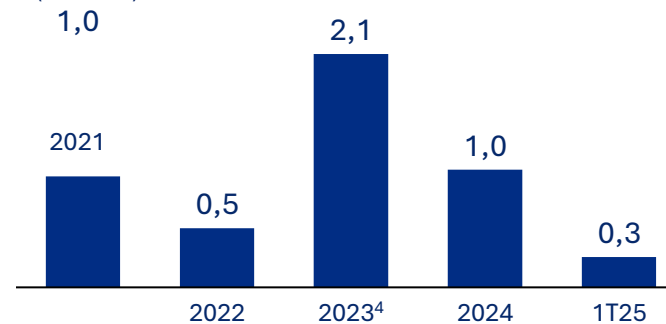
5 Reforços de Grande Porte

TSN
ATE
ATE III
São Pedro ⁽²⁾

RAP Autorizada: **R\$ 46 MM**
CAPEX ANEEL: **R\$ 269 MM**

Investimentos realizados pela TAESA³

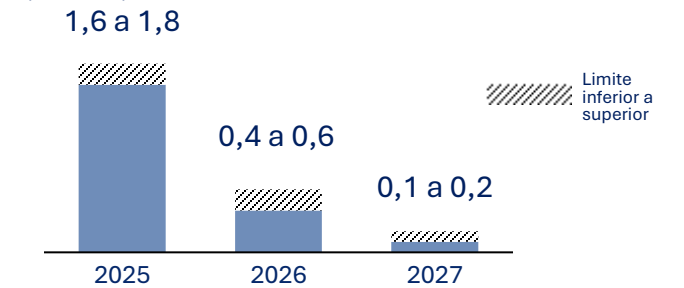
(em R\$ bi)



Curva de CAPEX esperada

5 projetos greenfield e 5 reforços de grande porte

(em R\$ bi)



(1) R\$ milhões (ciclo RAP 2024-2025 adicionado de PIS/COFINS / CAPEX ANEEL; valor total do projeto). CAPEX ANEEL definido à época do leilão, portanto não inflacionado.

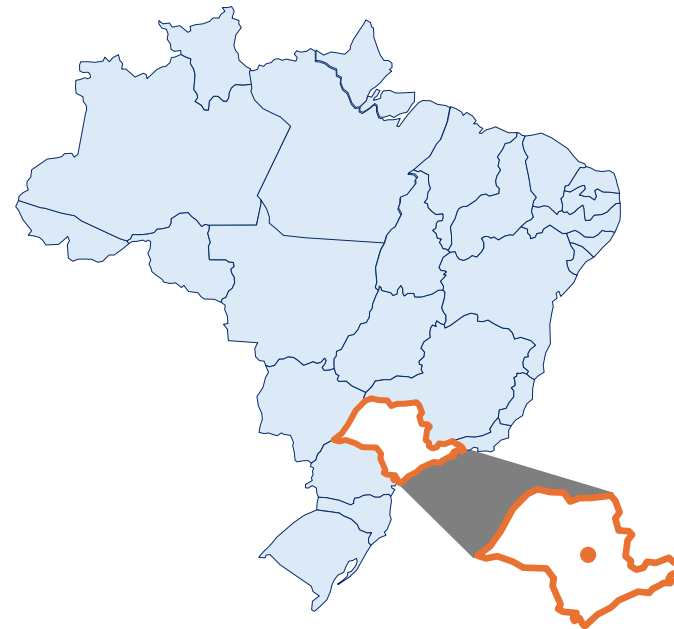
(2) Em 31 de março de 2025.

(3) Considera empreendimentos de grande porte. Para concessões com reforços de grande porte em curso, o valor também considera reforços de menor porte.

(4) Considera indenização paga na assinatura do contrato de Saíra, conforme definido no edital do Leilão de Transmissão nº 02/2022.

2 Último leilão ANEEL 02/2024

Lote 3 – Juruá



Juruá

Construção de 1 subestação e
seccionamento

Localizado no centro do Estado de São Paulo
Proximidade às nossas concessões ATE e ETEO
Eficiência operacional importante

Concessão em região estratégica com elevado potencial de
crescimento via reforços
Localizada em um centro de alto consumo e com previsão de
crescimento na demanda de energia do país

PRINCIPAIS PREMISSAS:

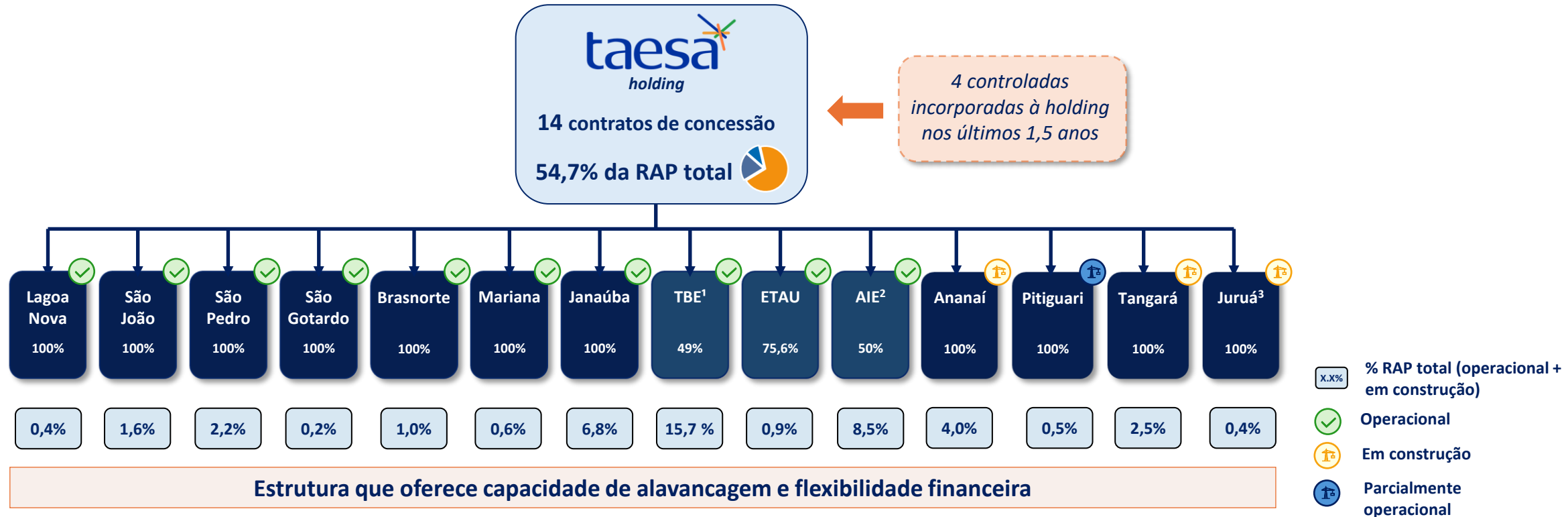
- ❖ Eficiência de CAPEX superior a 25% (80% concentrado em equipamentos)
- ❖ Mais de 50% do CAPEX a ser desembolsado no último ano da obra
- ❖ Antecipação de 6 meses (limite edital)
- ❖ Margem EBITDA acima de 90%
- ❖ Regime de lucro presumido

 **RAP Vencedora: R\$ 17,8 MM**

 **CapEx ANEEL: R\$ 244 MM**

 **Sinergias relevantes** com ativos existentes da Companhia, no qual serão implementadas **otimizações importantes de CAPEX**

2 Estrutura corporativa otimizada visando maiores eficiências tributárias e de financiamento

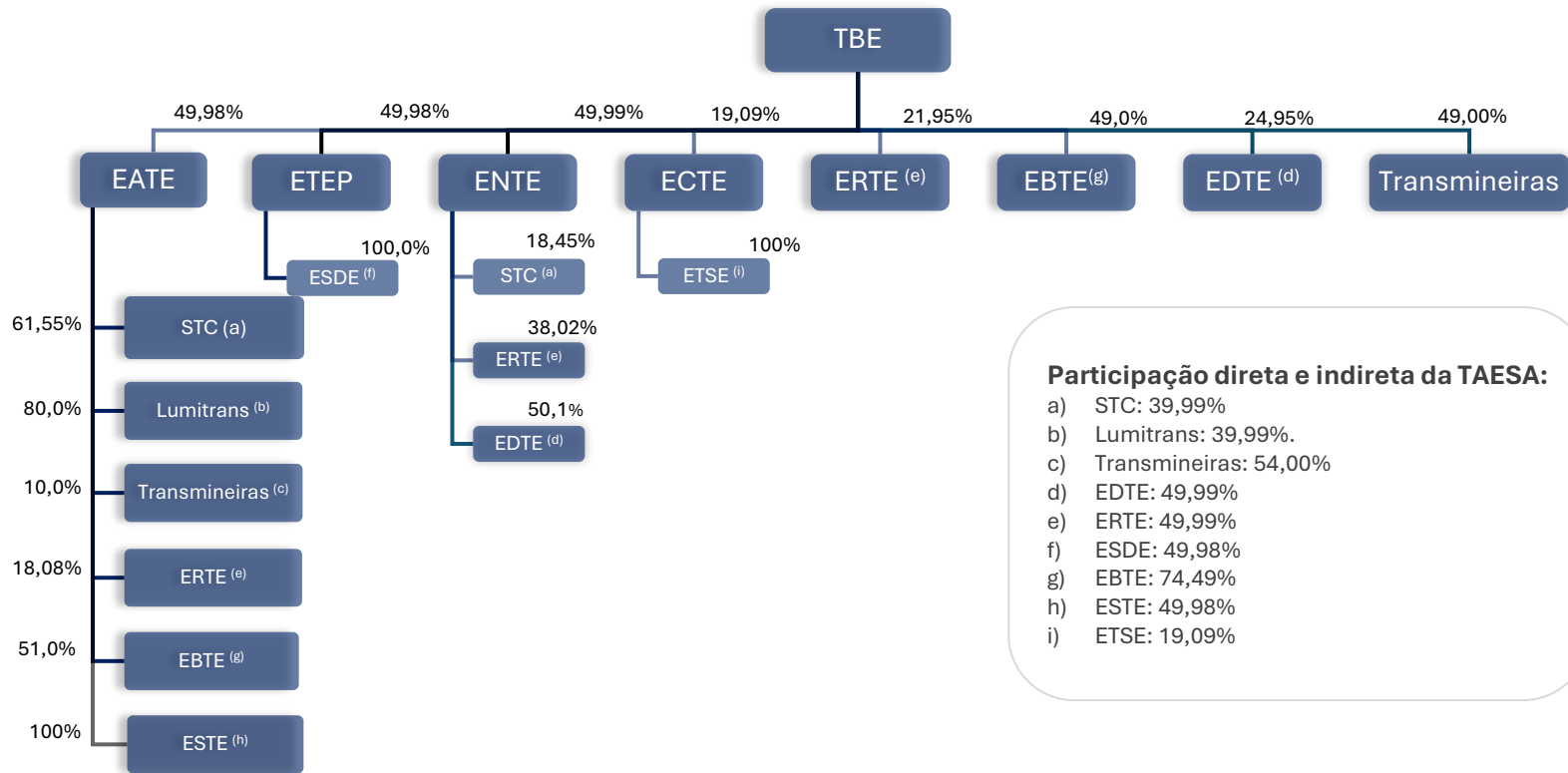


(1) TBE é um grupo econômico da parceria entre TAESA e Alupar.

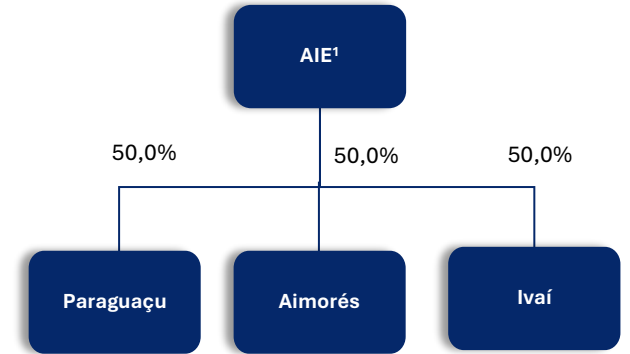
(2) AIE – Aliança Integração Elétrica é um grupo econômico da parceria entre TAESA e ISA Energia Brasil S.A, responsável por operar e manter 3 empreendimentos (Ivaí, Aimorés e Paraguaçu).

(3) Juruá corresponde ao Lote 3 do leilão ANEEL 02/2024 e cujo contrato de concessão foi formalmente assinado em dezembro de 2024.

2 Sociedades: TBE & AIE



TBE - Transmissora Brasileira de Energia é um grupo econômico resultado da Parceria dos acionistas majoritários, TAESA e Alupar.
 Transmineiras - Conjunto de participações em 3 concessões: Transirapé (54,0%), Transleste (54,0%) e Transudeste, cuja gestão operacional é realizada pelo grupo TBE.



¹AIE é um grupo econômico com participação de 50% TAESA e 50% ISA Energia Brasil S.A.

2 Eficiência tributária como vantagem competitiva



Utilização máxima do Juros sobre Capital Próprio (JCP)

Dedução fiscal média de 18%



Busca constante pela obtenção e renovação do benefício fiscal SUDAM/SUDENE

Dedução fiscal média de 6%



Avaliação da categorização do regime fiscal da empresa adquirida (lucro real vs. lucro presumido)

Dedução fiscal média de 6%



Avaliação de incorporações de empresas (100% controladas em regime de “lucro real”)

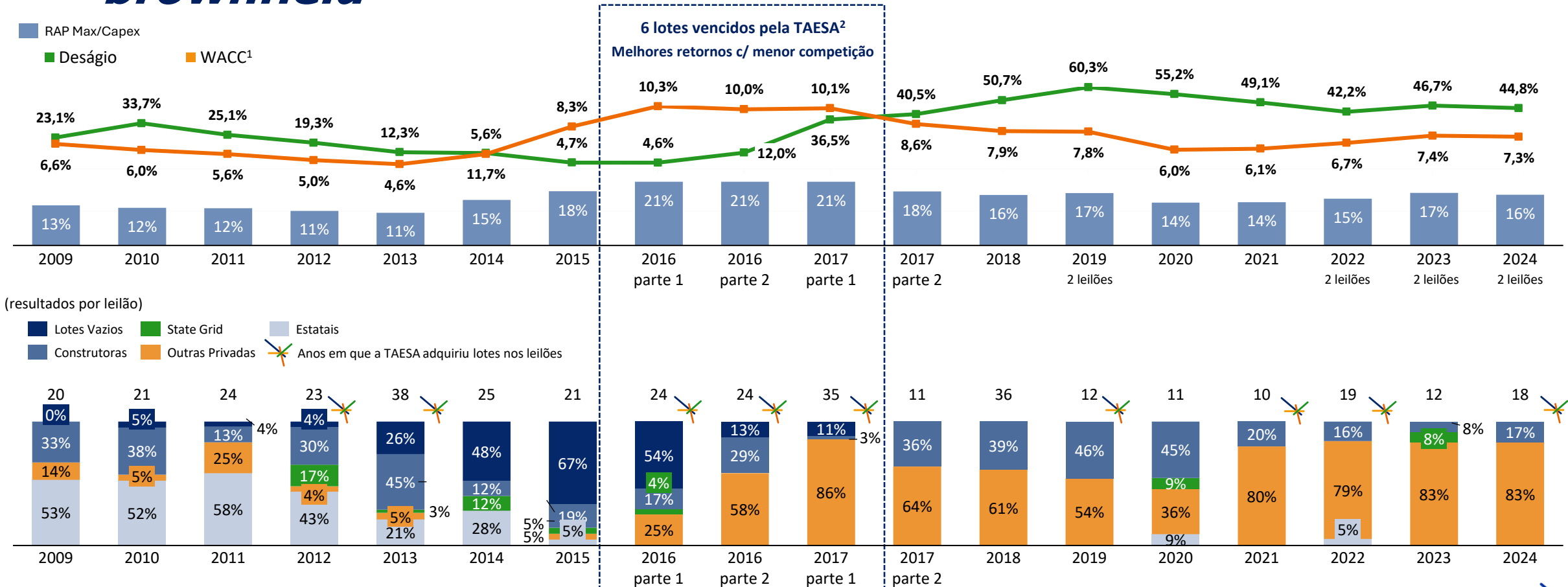


Busca por benefícios fiscais em projetos em construção

Taxa efetiva de imposto abaixo a taxa estatutária, refletindo a integração e otimização da estrutura subsidiária

2

Cenário competitivo de leilões oferece futuras oportunidades *brownfield*



(1) WACC ANEEL apresentado em termos reais. Para 2024, o WACC apresentou apenas no primeiro leilão.

(2) Miracema (2016-1), Janaúba, Aimorés, Paraguaçu, ESTE (2016-2) e Ivaí (2017-1).

Fonte: PowerBI ANEEL e Companhia.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

3 Centro de Operações do Sistema projetado para coordenação eficiente, crescimento sustentável e estratégico...



Inauguração em agosto de 2023.

Tecnologia e infraestrutura de **última geração**

Proporciona maior confiabilidade e segurança operacional para o setor energético

Preparado para o aumento de capacidade de atuação e crescimento da TAESA

Maximizando sinergias e alta escalabilidade com nossa equipe de O&M

99,9%
taxa média de **disponibilidade** de linha nos últimos 10 anos

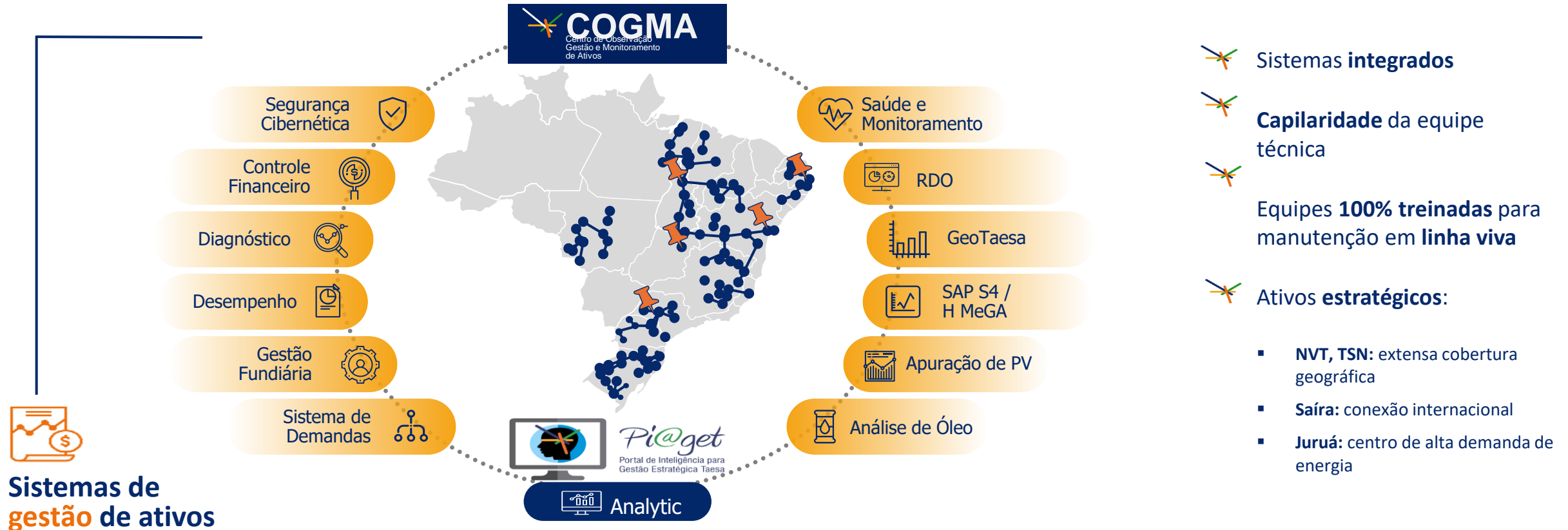
1,0%
taxa média de **parcela variável / RAP** nos últimos 10 anos

Performance operacional **consistente**

Baixos níveis de Parcela Variável

(1) Informações relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015 a 31/12/2024: números extraídos ou calculados a partir das Demonstrações Contábeis Regulatórias Anuais ("DCRs"), as quais são auditadas anualmente por auditores independentes.

3 ...associados a sistemas integrados e profissionais qualificados e estrategicamente localizados



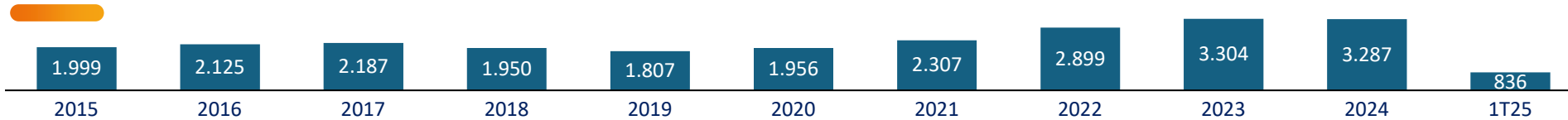
(1) Informações relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015 a 31/12/2024: números extraídos ou calculados a partir das Demonstrações Contábeis Regulatórias Anuais (“DCRs”), as quais são auditadas anualmente por auditores independentes.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4 Sólido desempenho financeiro ao longo dos anos

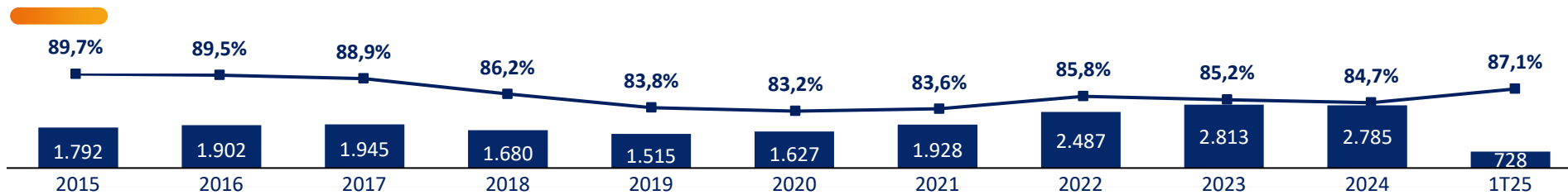
Receita Líquida Regulatória

(em R\$ MM – TAESA com consolidação proporcional)



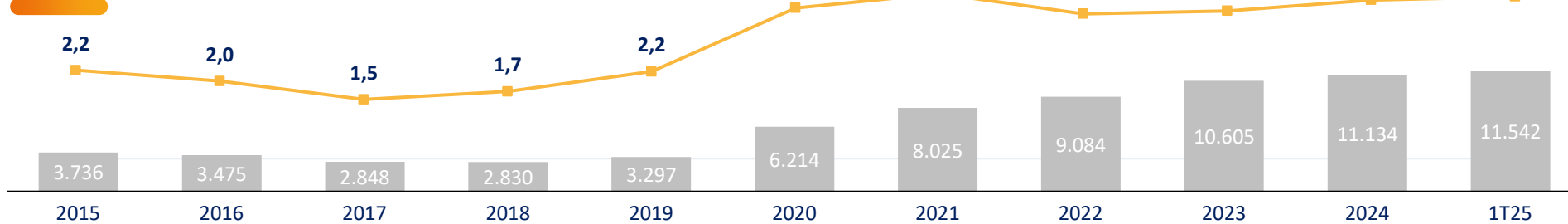
EBITDA e Margem EBITDA

(em R\$ MM – TAESA com consolidação proporcional)



Dívida Líquida e DL/EBITDA

(em R\$ MM – TAESA com consolidação proporcional)



Crescimento

orientado por gestão financeira disciplinada que visa a maximização de resultado



Crescimento consistente, reflexo da disciplina financeira



Forte geração de caixa com histórico de rápida desalavancagem

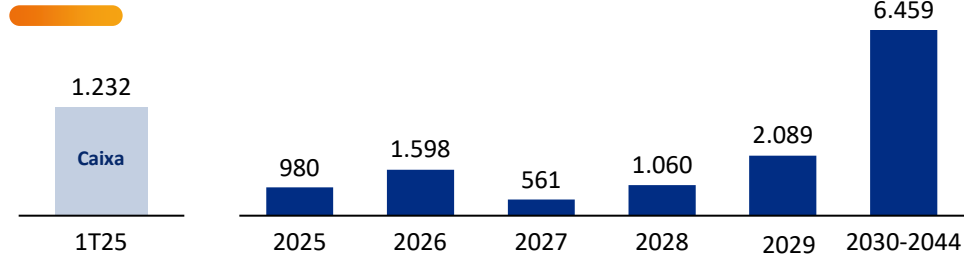


Alteração na base de cálculo dos proventos para valores regulatórios como **gestão de alavancagem**

4 Adequado perfil da dívida com custos competitivos e prazos alongados

Perfil de Amortização da Dívida

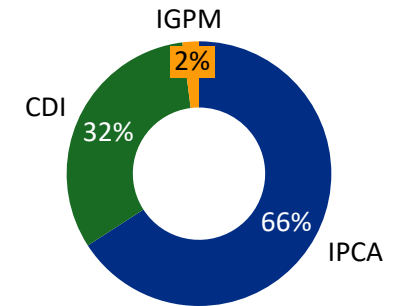
(em R\$ MM – TAESA com consolidação proporcional)



Custo da dívida (real):
5,48% (pre-tax)

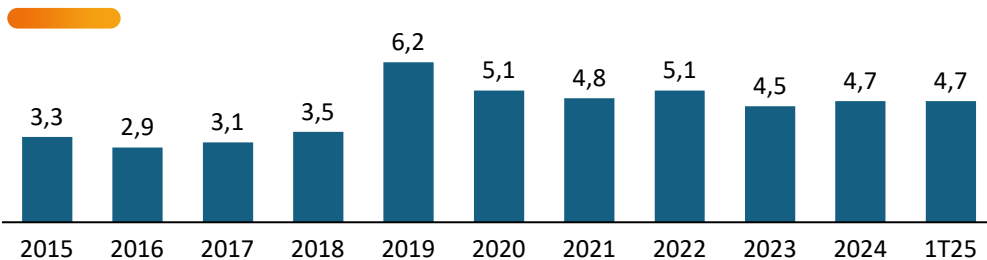
Prazo médio da dívida:
4,7 anos

Perfil por Indexador



Prazo Médio da Dívida

(em anos – TAESA consolidado)



As debêntures incentivadas mais recentes alongaram o prazo médio da dívida da Companhia

Rating Corporativo (escala nacional)

Moody's: AAA.br

Perspectiva estável

Fitch: AAA(bra)

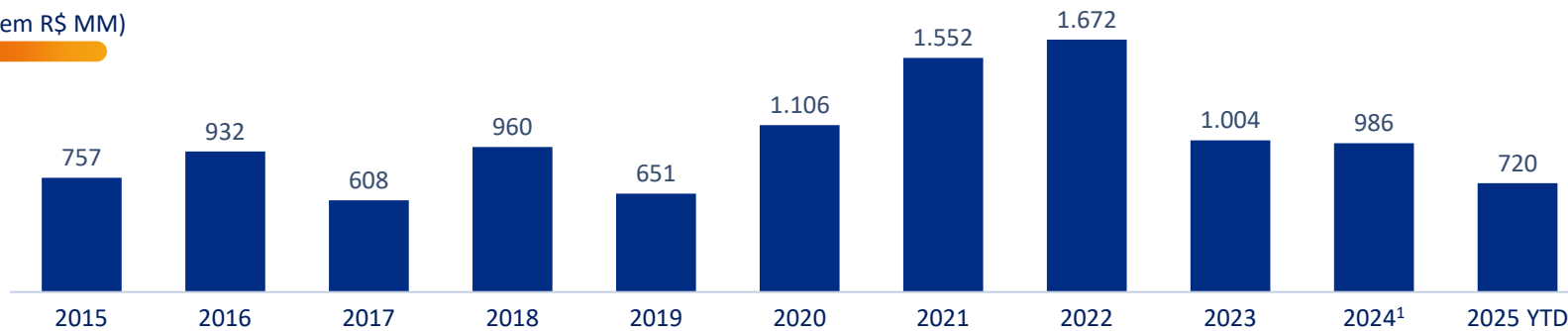
Perspectiva estável

(1) Informações relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015 a 31/12/2024: números extraídos ou calculados a partir das Demonstrações Contábeis Regulatórias Anuais ("DCRs"), as quais são auditadas anualmente por auditores independentes.
(2) Informações relativas ao primeiro trimestre de 2025: números não auditados, sendo derivados ou calculados a partir dos controles gerenciais e contábeis da Companhia, seguindo os mesmos parâmetros adotados para divulgação nas DCRs da Companhia

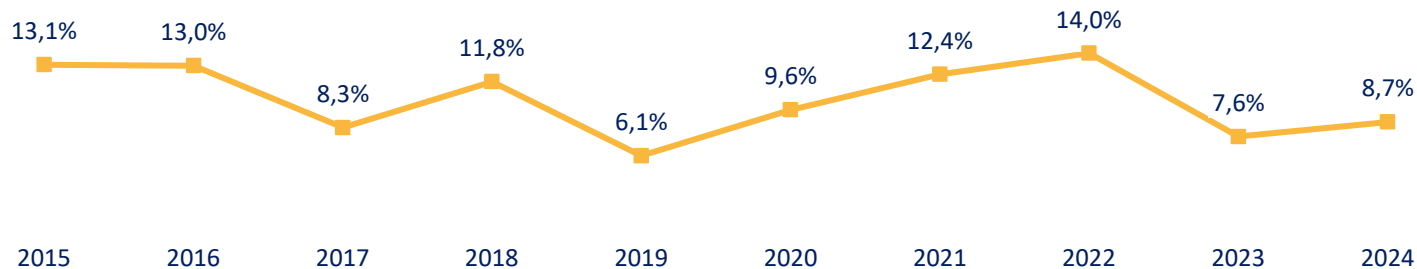
4 Pagamento consistente de dividendos

Dividendos + JCP Declarados¹

(em R\$ MM)



Dividend Yield²



(1) Considera proventos pagos em 2024. Para 2025, considera proventos declarados, mas ainda não pagos.

(2) O rendimento é calculado pelo total de proventos pagos no ano dividido pelo valor de mercado do último dia de negociação do respectivo ano.

Adequada

remuneração aos acionistas sustentada por **gestão diligente e disciplina financeira**



Payout Regulatório de 91% em 2024

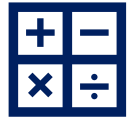


Adequado pagamento de dividendos com **retorno atrativo**



Dividendos baseados em **números regulatórios a partir de 2024**

4 Proposta de distribuição de proventos



Base LL Regulatório

Base de cálculo para distribuição de proventos passa a ser o **Lucro Líquido Regulatório**, e não mais o Lucro Líquido Societário



2024 \geq 75%

Pagamento de proventos equivalente ao **mínimo de 75% do Lucro Líquido Regulatório**, excepcionalmente para o exercício social de **2024**



2025+ = 90-100%

A partir do exercício social de **2025**, intenção de pagamento de proventos entre **90% a 100% do Lucro Líquido Regulatório**



\geq 50% LL IFRS

Os valores apurados devem ser **iguais ou superiores ao mínimo obrigatório previsto em estatuto (50% do lucro líquido IFRS)**

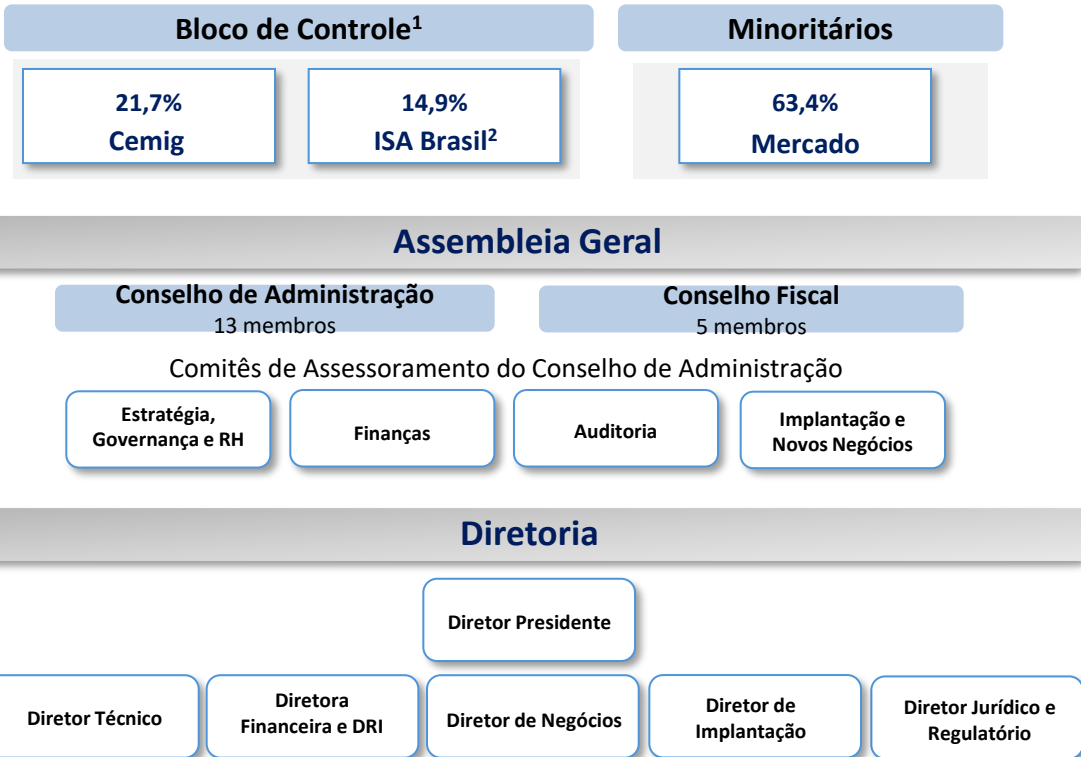
Os valores propostos de distribuição estarão **condicionados** a:

- **geração de caixa e situação financeira** da Companhia;
- necessidades de alocação de recursos para fazer frente aos **planos de investimentos**;
- devidas **aprovações societárias**.

5

Governança corporativa como importante ferramenta estratégica

Estrutura de tomada de decisão equilibrada entre os acionistas controladores



Práticas de Governança



Acordo de Acionistas

- Deliberações relevantes na reunião do CA necessitam de 9 votos para aprovação
- Diretor-Presidente, Diretor de Finanças e RI e Diretor de Implantação deverão ser profissionais que possuem notória experiência no setor de elétrico e/ou setor financeiro e/ou de investimentos e deverão ser contratados no mercado, via *headhunter*.
- Direito de *tag along* (100%) para todos os acionistas
- Direito de preferência
- Quatro Conselheiros independentes e seis Diretores eleitos pelo Conselho de Administração



Listada no nível 2 com atendimento a requisitos do Novo Mercado



Conselheiros Independentes: 4 membros

Política de Partes Relacionadas

Política de Gerenciamento de Riscos

Regimento CA e Fiscal

Compliance

Auditoria Interna

Comitê de Auditoria

(1) O bloco de controle possui 63% das ações ordinárias da TAESA.

(2) ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A.

5

Equipe de gestão altamente qualificada, apoiada por acionistas locais



Rinaldo Pecchio Junior
Presidente

18 anos no setor de energia
Na TAESA desde maio de 2023
(ISA CTEEP, Grupo AES Brasil, Elektro S.A.)



Catia Pereira
Diretora Financeira e DRI

25 anos no setor financeiro
Na TAESA desde fevereiro de 2025
(Sabesp, Ball Corp., Rexam e Embratel)



Luis Alves
Diretor Técnico

26 anos no setor de energia
Na TAESA desde maio de 2021
(Neoenergia, PEM Engenharia, Grupo Rede)



Mauricio Dall'Agnese
Diretor de Negócios

12 anos no setor de energia
Na TAESA desde maio de 2025
(Cemig, ISA Energia, Vale, Aliança)



Jell Andrade
Diretor de Implantação

22 anos no setor de energia
Na TAESA desde novembro de 2024
(Sterlite Power, GE Grid Solutions, Alstom Grid)

5 Sólida estrutura ESG

Ambiental

- Certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental
- Elaboração do relatório de sustentabilidade com base nas diretrizes do GRI e dos ODS do Pacto Global ONU
- Realização do Processo de Materialidade e definição dos Tópicos Materiais a partir das premissas da GRI
- Elaboração do quinto Inventário de Emissões de GEE conforme metodologia *GHG Protocol*
- Emissão de 9 debêntures verdes no volume total de R\$ 4,7 bilhões
- Reflorestamento Ambiental e viveiros
- Campanhas socioambientais

E

Social

- Certificação ISO 45001 – Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional
- Adesão ao “Movimento Raça é Prioridade”
- Adesão aos Sete Princípios de Empoderamento das Mulheres da ONU Mulheres e associação ao Movimento +Mulher 360
- Programa Segurança 100%
- Comitê e política de Diversidade e Inclusão
- Cursos e treinamento com comunidades próximas aos ativos
- Curso de formação de eletricistas para mulheres
- Programa de Aposentadoria Humanizada
- Curso preparatório para o mercado de trabalho para PcDs

S

Governança

- Signatários do Pacto Global da ONU comprometido com à Agenda 2030 (ODS)
- Certificações ISO 9001 – Gestão da Qualidade e ISO 55001 – Gestão de Ativos
- Criação do Sistema de Gestão Integrado da Taesa (SGIT)
- Adesão ao Movimento Transparência 100% da Rede Brasil do Pacto Global das Nações Unidas
- Adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto Ethos
- Certificações anuais do *Great Place to Work* com destaque no setor elétrico
- Listagem na B3 no índice IGPTW
- Planejamento estratégico de longo prazo da Taesa

G

Agenda Regulatória

 **Vencimento das concessões**

 **Indenização e valor residual**

 **Captura proativa de reforços e melhorias**

 **Mudança climática:
discussões sobre o sistema interligado nacional**

Inovação e eficiência: uma oportunidade importante

- ✦ Centro de serviços compartilhados
 - ✦ Contratação de consultoria especializada em otimização de custos
 - ✦ Plano diretor de tecnologia da informação
 - ✦ Revisão da cadeia de valor corporativa e processos internos
- ✦ Mudanças Organizacionais com foco nas áreas:
 - Técnica / Operacional
 - Gestão de Ativos
 - Inovação

Visando crescimento de OpEx abaixo da inflação nos próximos anos

Resultados do 1T25 mostram crescimento de OpEx abaixo da inflação!

Termos e Condições
Cronograma
Descrição dos Projetos



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Oferta e Instrumento

Público-Alvo

Emissora

Regime de Colocação

Volume Indicativo

Séries

Rating

Outras Condições

Resgate antecipado

- Debêntures Incentivadas, via Lei nº 12.431/2011.
- Investidores Profissionais
- Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.
- Garantia Firme de colocação para 100% da Emissão
- Até R\$ 800 milhões
- 2 séries, sendo 50% do volume em cada tranche
- AAA a ser obtido pela Fitch ou Moody's
- A exclusivo critério dos Coordenadores, as Debentures poderão ser colocados com deságio visando aumentar a atratividade da Emissão frente aos investidores.
- Permitido, nos termos da Lei nº 12.431, sendo o maior entre (i) curva; e (ii) Valor Presente dos fluxos considerando contrato futuro DI de duration mais próxima a duration dos fluxos remanescentes das debêntures acrescido de (i) - 0,77% (setenta e sete centésimos por cento negativos) para a Primeira Série; e (ii) - 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento negativos) para a Segunda Série.

1ª Série

2ª Série

Prazo Final

- 7 anos
- 10 anos

Valor da Emissão

- Até R\$ 400.000.000,00
- Até R\$ 400.000.000,00

Amortização Principal

- Anual, a partir do 6º ano
- Anual, a partir do 8º ano

Pagamento da Remuneração

- Semestral, com carência de 3 anos
- Semestral, com carência de 3 anos

Remuneração Máxima (Cupom)

- NTN-B32-0,47% ou IPCA+6,95%, dos dois o maior
- NTN-B35-0,44% ou IPCA+6,80%, dos dois o maior (sendo distribuída no mercado primário com deságio para NTN-B35-0,30% a.a. ou IPCA+6,80% a.a., dos dois o maior)

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	01/07/2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	02/07/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/07/2025
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	Até 29/07/2025
5	Data estimada da primeira liquidação financeira da Oferta	30/07/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto Saíra	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA (CNPJ nº 07.859.971/0001-30).
Setor Prioritário em que o Projeto Saíra se enquadra	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0012647/2024, realizada em 13 de dezembro de 2024, com número único de protocolo (NUP) 48340.006270/2024-85 perante o Ministério de Minas e Energia (“MME”).
Objetivo do Projeto Saíra	Continuidade da prestação do serviço público de transmissão existentes e revitalização dos sistemas de comando, controle, proteção e de teleproteção das conversoras (HVDC) nas instalações de transmissão de energia elétrica Garabi I e II, nos termos do Contrato de Concessão nº 005/2023 - Lote 05 do Leilão de Transmissão nº 02/2022-ANEEL.
Data de Início do Projeto Saíra	30 de março de 2023.
Fase atual do Projeto Saíra	Execução de obras.
Encerramento estimado do Projeto Saíra	30 de março de 2028.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Saíra	Aproximadamente R\$ 368.644.083,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta e três reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Saíra	Aproximadamente R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto Saíra	24,41% (vinte e quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Saíra	23,81% (vinte e três inteiros e oitenta e um centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Saíra	Continuidade da prestação do serviço público de transmissão com qualidade e confiabilidade na interligação internacional com a Argentina. Além de contribuir para o escoamento de energia limpa e abastecimento do sistema interligado nacional.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto ATE – Reforços/ 2023	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA (CNPJ nº 07.859.971/0001-30).
Setor Prioritário em que o Projeto ATE – Reforços/ 2023 se enquadra	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0012650/2024, realizada em 13 de dezembro de 2024, com número único de protocolo (NUP) 48340.006272/2024-74 perante o MME.
Objetivo do Projeto ATE – Reforços/ 2023	A REA ANEEL nº 14.819/2023, publicada em 21/08/2023 (alterada pela REA ANEEL nº 15.419/2024, publicada em 13/08/2024) - autoriza a Emissora, nos termos do Contrato de Concessão nº 03/2004, a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida - RAP - Instalação do 2º ATF 500/440 kV - 3x500 MVA.
Data de Início do Projeto ATE – Reforços/ 2023	21 de agosto de 2023.
Fase atual do Projeto ATE – Reforços/ 2023	Execução de projetos.
Encerramento estimado do Projeto ATE – Reforços/ 2023	21 de abril de 2026.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto ATE – Reforços/ 2023	Aproximadamente R\$ 152.656.497,00 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto ATE – Reforços/ 2023	Aproximadamente R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto ATE – Reforços/ 2023	58,96% (cinquenta e oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto ATE – Reforços/ 2023	57,49% (cinquenta e sete inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto ATE – Reforços/ 2023	Atendimento elétrico a Assis - região Sudeste, bem como garantir o controle de tensão no Sistema de São Paulo. Os projetos de reforço conduzidos pela TAESA, por meio da instalação, substituição, reforma ou adequação de equipamentos em instalações de transmissão existentes, visam ampliar a capacidade de transmissão, elevar a confiabilidade do Sistema Interligado Nacional – SIN, prolongar a vida útil das infraestruturas e viabilizar a conexão de novos usuários.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto Ananaí	Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A. (CNPJ nº 42.215.683/0001-44).
Setor Prioritário em que o Projeto Ananaí se enquadra	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0016833/2025, realizada em 24 de junho de 2025, com número único de protocolo (NUP) 48340.003113/2025-07 perante o MME.
Objetivo Projeto Ananaí	Construção, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO caracterizadas no ANEXO 2-01 do Edital do LEILÃO nº 02/2021-ANEEL, referente a LT500 kV Ponta Grossa - Assis C1 e C2 e LT 525 kV Bateias - Curitiba Leste C1 e C2.
Data de Início do Projeto Ananaí	31 de março de 2022.
Fase atual do Projeto Ananaí	Execução de obras.
Encerramento estimado do Projeto Ananaí	31 de março de 2027.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Ananaí	Aproximadamente R\$ 1.830.719.286,00 (um bilhão, oitocentos e trinta milhões, setecentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Ananaí	Aproximadamente R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto Ananaí	19,12% (dezenove inteiros e doze centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Ananaí	18,64% (dezoito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Ananaí	As linhas de transmissão e subestação do Projeto Ananaí são fundamentais para o escoamento da energia elétrica limpa e abastecimento do sistema interligado nacional.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto ATE III – HT301	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA (CNPJ nº 07.859.971/0001-32).
Setor Prioritário em que o Projeto ATE III – HT301	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0016836/2025, realizada em 24 de junho de 2025, com número único de protocolo (NUP) 48340.003117/2025-87 perante o MME.
Objetivo Projeto ATE III – HT301	Reforço na SE Itacaiúnas: Instalação do 2º banco de reatores de barra monofásicos de 3 x 45,3 Mvar.
Data de Início do Projeto ATE III – HT301	25 de março de 2024.
Fase atual do Projeto ATE III – HT301	Execução de obras.
Encerramento estimado do Projeto ATE III – HT301	25 de março de 2026.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto ATE III – HT301	Aproximadamente R\$ 49.964.788,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto ATE III – HT301	Aproximadamente R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto ATE III – HT301	80,06% (oitenta inteiros e seis centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto ATE III – HT301	78,06% (setenta e oito inteiros e seis centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto ATE III – HT301	Os projetos de reforço conduzidos pela TAESA, por meio da instalação, substituição, reforma ou adequação de equipamentos em instalações de transmissão existentes, visam ampliar a capacidade de transmissão, elevar a confiabilidade do Sistema Interligado Nacional – SIN, prolongar a vida útil das infraestruturas e viabilizar a conexão de novos usuários.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto REA 14.524-2023	São Pedro Transmissora de Energia S.A. (CNPJ nº 18.707.010/0001-27).
Setor Prioritário em que o Projeto REA 14.524-2023	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0016764/2025, realizada em 24 de junho de 2025, com número único de protocolo (NUP) 48340.003115/2025-98 perante o MME.
Objetivo Projeto REA 14.524-2023	Reforço: seccionamento da LT 230kV Rio Grande II-Barreiras II C1 na SE Barreiras.
Data de Início do Projeto REA 14.524-2023	05 de maio de 2023.
Fase atual do Projeto REA 14.524-2023	Execução de obras.
Encerramento estimado do Projeto REA 14.524-2023	05 de novembro de 2025.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto REA 14.524-2023	Aproximadamente R\$ 36.980.189,28 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto REA 14.524-2023	Aproximadamente R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto REA 14.524-2023	87,61% (oitenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto REA 14.524-2023	85,43% (oitenta e cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto REA 14.524-2023	Reforço necessário para o fortalecimento do sistema nacional, e aumento da confiabilidade, robustez e flexibilidade operativa no suprimento de energia elétrica a municípios do estado da Bahia.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto DSP 677-2024	São Pedro Transmissora de Energia S.A. (CNPJ nº 18.707.010/0001-27).
Setor Prioritário em que o Projeto DSP 677-2024	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0016835/2025, realizada em 24 de junho de 2025, com número único de protocolo (NUP) 48340.003116/2025-32 perante o MME.
Objetivo Projeto DSP 677-2024	Reforço na SE Rio Grande II: Instalação do 3º AT 230/138 kV.
Data de Início do Projeto DSP 677-2024	08 de março de 2024.
Fase atual do Projeto DSP 677-2024	Execução de projetos.
Encerramento estimado do Projeto DSP 677-2024	08 de setembro de 2026.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto DSP 677-2024	Aproximadamente R\$ 31.501.642,72 (trinta e um milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto DSP 677-2024	Aproximadamente R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto DSP 677-2024	87,61% (oitenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto DSP 677-2024	85,43% (oitenta e cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto DSP 677-2024	Reforço necessário para o fortalecimento do sistema nacional, e aumento da confiabilidade, robustez e flexibilidade operativa no suprimento de energia elétrica a municípios do estado da Bahia.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Descrição dos Projetos de Investimento (12.431)

Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto Juruá	Juruá Transmissora de Energia Elétrica S.A. (CNPJ nº 42.215.810/0001-05).
Setor Prioritário em que o Projeto Juruá	Transmissão.
Número do protocolo (NUP)	Solicitação de nº 002852.0016834/2025, realizada em 24 de junho de 2025, com número único de protocolo (NUP) 48340.003114/2025-43 perante o MME.
Objetivo Projeto Juruá	Construção, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO caracterizadas no ANEXO 2-03 do Edital do LEILÃO nº 02/2024-ANEEL, referente a SE 440/138 kV Estância e Implementação de trecho de linha de transmissão em 440 kV, circuito duplo, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 440 kV Bauru - Salto C1 e a subestação Estância, as ENTRADAS DE LINHA correspondentes na nova subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas ENTRADAS DE LINHA das subestações existentes. E ainda, Implementação de trecho de linha em 138 kV, circuito duplo, entre os pontos de derivação das Linhas de Distribuição 138 kV Bracell – Barra Bonita, C1 e C2, na subestação Estância, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações para permitir o funcionamento das derivações na SE Estância.
Data de Início do Projeto Juruá	09 de dezembro de 2024.
Fase atual do Projeto Juruá	Planejamento – obtenção de licença ambiental.
Encerramento estimado do Projeto Juruá	20 de junho de 2028.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Juruá	Aproximadamente R\$ 190.834.395,00 (cento e noventa milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Juruá	Aproximadamente R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto Juruá	89,08% (oitenta e nove inteiros e oito centésimos por cento).
Percentual decorrente dos Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Juruá	86,86% (oitenta e seis inteiro e oitenta e seis centésimos por cento).
Benefícios Sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Juruá	As linhas de transmissão e subestação do Projeto Juruá são fundamentais para o escoamento da energia elétrica limpa e abastecimento do sistema interligado nacional.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco e Contatos de Distribuição



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Material Publicitário e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Este Material Publicitário e o Sumário de Dívida contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores Profissionais leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo as Debêntures podem não ser pagas ou ser pagas apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Termos iniciados em letras maiúsculas nesta seção que não estejam expressamente definidos terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência (itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.3. Riscos de Mercado"), estando o Formulário de Referência da Emissora disponível em: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em "Informações Sobre Companhias", buscar pelo CNPJ nº

Fatores de Risco

“07.859.971/0001-30” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 01/01/2025 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar “FRE - Formulário de Referência” e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Fatores de risco relacionados à Oferta e às Debêntures Riscos de Maior Materialidade

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

A Oferta somente será distribuída pelo Coordenador Líder caso satisfeitas as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes dentro do prazo previsto no Contrato de Distribuição e sem prejuízo da renúncia, pelo Coordenador Líder, ou a concessão de prazo adicional que o Coordenador Líder entenda adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das partes, com o consequente cancelamento do registro da Oferta, trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor que havia reservado recursos para a Oferta.

As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas

Fatores de Risco

diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízo aos investidores.

Riscos de Média Materialidade

As Debêntures, caso venha a ser legalmente permitido, poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, a qualquer tempo, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior à 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”) e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), ou outro prazo mínimo que venha a ser previsto nas legislações e regulamentações aplicáveis, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que tais Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures.

Fatores de Risco

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no artigo 1º, inciso I, da Resolução CMN 4.751, a oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a igualdade de condições aos referidos Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, pois referida Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 77**”), e demais disposições aplicáveis, adquirir após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e/ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, sendo certo que, neste caso, a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas,

Fatores de Risco

com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos a serem previstos nesta Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que venha a substituí-la.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive quanto a pedidos de renúncia (waiver) e/ou perdão temporário referente aos Eventos de Vencimento Antecipado, são aprovadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação. Não estão incluídos neste quórum as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, assim entendidas (i) a redução da Remuneração; (ii) a Data de Pagamento da Remuneração; (iii) o prazo de vencimento das Debêntures; (iv) os valores e data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; (v) os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado; (vii) alteração ou exclusão de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; e (viii) a alteração dos quórums de deliberação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures.

O interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas deliberem pela declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas

Fatores de Risco

situações, do interesse dos demais Debenturistas. Dessa forma, pode haver o vencimento antecipado das Debêntures, mesmo que algum dos Debenturistas não esteja de acordo. Na hipótese: (i) da não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) de não ser aprovada a declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário não deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Ausência de regulamentação aplicável à atividade dos avaliadores independentes

Risco relacionado às Debêntures caracterizadas como Debêntures Verdes.

A caracterização das Debêntures como “debêntures verdes” se dá com base no compromisso da Emissora em destinar o montante equivalente aos recursos líquidos captados nesta Emissão em despesas, projetos e investimentos enquadrados nas categorias elegíveis definidas no “Framework de Finanças Verdes” elaborado pela Companhia e publicado em 18 de dezembro de 2024 (“**Framework**”) e disponível em <https://ri.taesa.com.br/>. O referido Framework observa as diretrizes: (i) dos Green Bond Principles (“**GBP**”), estabelecidos pela International Capital Market Association (“**ICMA**”), publicados em 2022; (ii) dos Green Loan Principles, conforme desenvolvidos pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications and Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA) conforme versão de 2023 (“**GLP**”); e (iii) das diretrizes do Guia Para Ofertas de Títulos Sustentáveis, de 2022, emitidas pela ANBIMA.

O Framework teve sua caracterização verde confirmada por meio da emissão de um parecer técnico (“**Parecer**” ou “**Second Party Opinion**”) emitido pela Sustainable Fitch, avaliadora independente especializada em questões ESG (“**Avaliadora Independente**”) que foi contratada pela Emissora. O Framework é válido para a Emissora e todas as suas subsidiárias e afiliadas. O Parecer está disponível em <https://ri.taesa.com.br/>.

Para comprovação da aplicação dos recursos líquidos nos projetos elegíveis, a Emissora deverá divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, um relatório anual incluindo os indicadores de alocação e de impacto, conforme definido no Framework (“**Relatório Anual de Alocação dos Recursos e de Impacto**”).

A respeito do Parecer e do Relatório Anual de Alocação e de Impacto: (a) não há regulamentação aplicável à atividade da Avaliadora Independente; (b) o Coordenador Líder não se responsabiliza pelo conteúdo do Parecer e do Relatório Anual de Alocação e de Impacto; (c) considerando os itens “a” e “b”, inexistente garantia sobre pareceres e reportes anuais e/ou extraordinários, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização etc. por parte dos investidores contra o Coordenador Líder sobre o conteúdo do parecer e dos reportes anuais e/ou extraordinários.

Fatores de Risco

A caracterização do título como verde é definido no momento da Oferta e poderá não ser mantido durante toda a vida do título. Sendo assim, caso a Emissora (i) não cumpra com determinadas obrigações socioambientais relacionadas aos Projetos, nos termos da legislação aplicável, (ii) tenha alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos na Emissão, (iii) descumpra a obrigação de destinação dos recursos líquidos captados na Emissão para os Projetos, e/ou (iv) não entregue, nas datas acordadas, o Relatório Anual de Alocação, o título poderá ser descaracterizado como verde e/ou vencer de forma antecipada, conforme aplicável.

Portanto, caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda impactar negativamente os Debenturistas em razão de eventual desenquadramento da sua política de investimento, e, ainda, na negociação do título no mercado secundário.

Possibilidade de descumprimento pela Emissora das obrigações relacionadas às Questões ASG previstas na Escritura de Emissão, no Parecer e no Relatório Anual de Alocação e de Impacto, incluindo responsabilidades específicas de cada formato de título sustentável.

Possibilidade de descumprimento, pela Emissora, na alocação dos recursos até a data de vencimento ordinário do título, em caso de resgate antecipado, Oferta de resgate e/ou aquisição facultativa que tenha ocorrido sem a comprovação da utilização integral do uso de recursos.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de indisponibilidade do IPCA ou não haja acordo sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária entre os Debenturistas e a Emissora.

Caso o IPCA não esteja disponível quando da apuração da Atualização Monetária das Debêntures, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

No caso de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 15 (quinze) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, será utilizado, em sua substituição, o mesmo índice que vier a ser utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ que venha a substituí-lo ou, na sua falta, seu substituto legal. Na falta do índice substituto legal a ser utilizado no Tesouro IPCA+, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de

Fatores de Risco

3 (três) Dias Úteis a contar do respectivo evento ou do fim do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis mencionado acima ou da sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, convocar a Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para que os Debenturistas deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária das Debêntures que será aplicada às Debêntures.

Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas ou caso não seja obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Resolução CMN 4.751 e da Lei nº 12.431, efetuar o resgate da totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), desde que já tenha transcorrido o prazo que venha a ser autorizado pela legislação ou

regulamentação aplicáveis, ou na Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária das Debêntures com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente. Caso o resgate antecipado das Debêntures não seja permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, até que seja possível a realização do Resgate será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Risco relacionado à participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding.

Nos termos da regulamentação em vigor, foi aceita a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta. Considerando que poderá ser verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, poderá ser permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, de modo que os documentos de aceitação formalizados por Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos da Resolução CVM 160. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

Fatores de Risco

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, escrituração, liquidação, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Debenturistas.

Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão.

Para se realizar uma classificação de risco da Emissão (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. São analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados na Escritura de Emissão.

Para classificação de risco das Debêntures, foi contratada como Agência de Classificação de Risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda., observado que, caso a Agência de Classificação de Risco, ou agência de classificação de risco que venha substituí-la, cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; ou (ii) notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta (que não as identificadas acima), sendo que a Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar.

A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Fatores de Risco

Conforme as disposições da Lei nº 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior

— que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 28 de setembro de 2014 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Ademais, a Lei nº 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei nº 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Caso as Debêntures deixem de atender a qualquer um dos atributos previstos em lei e na regulamentação aplicável, não há como garantir que as Debêntures permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei nº 12.431, passando a ser tributados pela alíquota variável de 15% a 22,5% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não é possível garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta no Projeto, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Emissora), de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei nº 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras constantes neste Material Publicitário e algumas das informações financeiras constantes neste Material Publicitário podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes.

Fatores de Risco

Não foi verificada a consistência de determinadas informações financeiras da Emissora, constantes deste Material Publicitário, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes da Emissora.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora para o exercício em referência, constantes deste Material Publicitário, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Riscos de Menor Materialidade

Risco de crédito da Emissora.

O pontual e integral pagamento das Debêntures depende da capacidade de crédito da Emissora. A perda na capacidade de crédito da Emissora por quaisquer fatores a que a Emissora possa estar sujeita pode afetar adversa e negativamente as Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures, o que poderá afetar a capacidade de os Debenturistas receberem os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão.

Risco de potencial conflito de interesse.

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder e sociedades integrantes de seu grupo econômico pode gerar um conflito de interesses quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas participantes da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores das Debêntures.

Risco de eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, juntamente com a Oferta e suas condições, as informações tornaram-se públicas nas datas indicadas no cronograma constante do Aviso ao Mercado. A partir desse momento até a divulgação do Anúncio de Encerramento, podem surgir notícias com informações incorretas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, o Coordenador Líder, e/ou seus representantes, ou ainda, com dados que não estão presentes no Formulário de Referência.

Risco de participação do Agente Fiduciário em outras emissões do mesmo grupo econômico da Emissora.

Fatores de Risco

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões do grupo econômico da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou por qualquer sociedade do grupo econômico da Emissora em outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário, eventualmente, poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente à Investidores Profissionais; (ii) está sujeita ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 19º do Código ANBIMA, e dos artigos 15 e 16 da parte geral das “Regras e Procedimento de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025. A Oferta está também sujeita ao rito de registro automático perante a CVM e, portanto, não foi objeto de revisão prévia por tal Autarquia, inclusive no que diz respeito à revisão aos documentos da Oferta, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Dessa forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência, as demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelo Coordenador Líder ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora.

Fatores de Risco

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado de negociação das Debêntures que permita aos Debenturistas a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Debenturista conseguirá liquidar suas posições ou negociar suas Debêntures pelo preço e no momento desejado.

A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia real ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Assim, na hipótese de a Emissora deixar de arcar com suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, os Debenturistas não gozarão de garantia sobre bens específicos da Emissora, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio da Emissora a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores da Emissora, as Debêntures não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Debenturistas, não havendo como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos poderão ter um efeito negativo na condição financeira, no resultado operacional e à imagem da Emissora.

A Emissora é parte em processos judiciais e administrativos, envolvendo diversas questões legais e regulatórias incluindo, mas não se limitando a, processos cíveis, ambientais, trabalhistas, ações civis públicas, e fiscais. Uma ou mais decisões desfavoráveis à Emissora em qualquer processo judicial ou administrativo poderá ter um considerável efeito negativo sobre seus resultados. Ainda, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Emissora pode se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente sua capacidade financeira. Não há garantias de que as provisões serão suficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Por fim, decisões desfavoráveis no curso de mencionados processos judiciais e administrativos podem

Fatores de Risco

causar danos à imagem da Emissora e afetar negativamente a percepção do mercado com relação à Emissora - o que pode amplificar os efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, bem como sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures. Para informações adicionais sobre os principais processos judiciais, arbitrais ou administrativos, vide os itens 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da Emissora.

Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Profissionais (incluindo, mas sem limitação, a renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da Emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem pode prever, quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e a um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido pelos Debenturistas, bem como afetar adversamente os respectivos negócios, situação financeira, operações da Emissora, bem como a Oferta, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o custo de futuras emissões de dívida e o preço de negociação dos valores mobiliários da Emissora.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderia aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures, o que poderá afetar adversamente os Debenturistas.

Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos negócios da Emissora.

Fatores de Risco

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de protegê-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Aumentos sucessivos na inflação podem aumentar os custos e despesas da Emissora e conseqüentemente afetar adversamente o seu desempenho financeiro, como um todo.

Eventuais futuras medidas do Governo Federal, incluindo a redução/aumento das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real, poderão desencadear aumentos de inflação, afetando adversamente o desempenho em geral da economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, o mecanismo de reajuste anual das receitas da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas com base na inflação, previsto em seus respectivos contratos de concessão, poderá não ser suficiente para protegê-las inteiramente contra os efeitos do aumento de inflação, o que poderá afetar adversamente as margens operacionais da Emissora.

Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Governo Federal poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros oficiais. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos pela Emissora, como também o custo de seu endividamento atual, vindo a causar aumento de suas despesas financeiras. Este aumento, por sua vez, poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento de obrigações assumidas pela Emissora, na medida em que reduzirá sua disponibilidade de caixa, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures. Ademais, flutuações nas taxas de juros e inflação nacionais, que poderão afetar adversamente a Emissora em função da existência de ativos e passivos indexados à variação das taxas SELIC, CDI e dos índices IPCA e IGP-M. Por outro lado, uma redução representativa do CDI ou da inflação pode afetar negativamente a receita gerada dos investimentos financeiros da Emissora e correção do saldo relativo aos ativos financeiros da concessão.

Alterações na legislação tributária do Brasil, bem como eventuais divergências em sua interpretação podem impactar adversamente os resultados operacionais da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

Os governos Federal, Estaduais e Municipais frequentemente promovem mudanças no regime fiscal que afetam a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Estas alterações podem incluir modificações nas alíquotas vigentes, extinção de incentivos fiscais e/ou criação de tributos, sejam eles temporários ou permanentes, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, suas controladas, controladas em

Fatores de Risco

conjunto e coligadas, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e, conseqüentemente, o resultado financeiro da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. A Emissora não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis à Emissora e suas operações. Não há garantias de que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas serão capazes de obter um reajuste tempestivo e integral de sua RAP, o que poderá causar um efeito adverso relevante na Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, tendo impactos na lucratividade da Emissora, e/ou podendo ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações, podendo afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos e demais obrigações relacionadas relacionados às Debêntures. Ademais, autoridades fiscais podem interpretar algumas normas tributárias de maneira distinta da interpretação adotada pela Emissora. Caso isso ocorra, a Emissora e seus resultados poderão ser impactados negativamente.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Emissora e o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

O Governo Federal frequentemente exerce influência na economia brasileira e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram em alterações das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas.

As atividades da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais, futuros negócios e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão poderão ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;

Fatores de Risco

- inflação;
- política monetária;
- desenvolvimento no setor de energia; e
- outros acontecimentos políticos, jurídicos, diplomáticos, sociais, sanitários e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a instabilidade econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários, prejudicando o desempenho da Emissora e seus resultados operacionais, tendo como possíveis consequências (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas e a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os valores mobiliários de emissão da Emissora.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Emissora. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os da Emissora.

A economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Fatores de Risco

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por conseqüência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por conseqüência, o mercado de capitais brasileiro.

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, forças russas invadiram a Ucrânia por terra, mar e ar, concretizando o maior ataque de um Estado contra outro na Europa desde a Segunda Guerra Mundial. No dia anterior ao ataque, o presidente russo, Vladimir Putin, fez um discurso no qual declarou o início de uma “operação militar especial”, cujo objetivo era a “desmilitarização e desnazificação da Ucrânia” para proteger as pessoas de abusos e genocídios, por parte do governo ucraniano. Após o ataque militar russo, o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, decretou lei marcial no país, cuja medida derruba leis civis e as substitui por regras militares em todo o território nacional.

Houve uma queda global na bolsa de valores e uma série de sanções foram aplicadas a Rússia, pelo Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia. É um exemplo o 4º pacote de sanções da Comissão Europeia aplicada em 15 de março de 2022, que impôs a proibição total de quaisquer transações com empresas estatais russas em diferentes setores; mais restrições comerciais relativas ao ferro, aço e produtos de luxo; vedações a novos investimentos no setor energético russo; proibição da classificação russa e de empresas do país pelas agências de classificação de crédito da União Europeia; e ampliação da lista de pessoas e entidade sancionadas, entre outras.

Fatores de Risco

O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e a disrupção da cadeia produtiva, o que poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Por fim, diante da invasão afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, o que poderá prejudicar o mercado de capitais e a economia brasileira.

Nesse cenário, não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Emissora, afetando, por consequência, sua capacidade de cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

Risco de redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Risco de instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real.

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As

Fatores de Risco

depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora, podendo prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

O valor de mercado e o valor de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora podem variar e o investidor poderá não conseguir revender os valores mobiliários que detém por preço equivalente ou superior ao preço que pagou quando da sua aquisição.

Investir em valores mobiliários de companhias de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em valores mobiliários de companhias de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são geralmente considerados especulativos por natureza. Investimentos no Brasil, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos, políticos e corporativos, que incluem, entre outros: (i) mudanças nos cenários regulatório, tributário, econômico e político que podem afetar a capacidade de os investidores receberem pagamentos, no todo ou em parte, relativos aos seus investimentos; (ii) restrições aos investimentos estrangeiros e ao repatriamento do capital investido; e (iii) alterações no controle acionário da Emissora.

O mercado brasileiro é menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que o mercado nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos. Essas características de mercado poderão limitar significativamente a capacidade dos titulares das Debêntures de vendê-las ao preço e na data desejados, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Emissora. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das Debêntures pode ser negativamente impactado.

Além disso, o preço das Debêntures está sujeito à volatilidade imediatamente após sua emissão. O preço de mercado das Debêntures pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora do controle da Emissora. Tais fatores podem influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global e a crise hídrica poderão afetar adversamente na cadeia de energia elétrica.

O surto de doenças transmissíveis, como foi o surto da COVID-19 em escala global, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de internacional e/ou brasileiro. Tais surtos podem resultar e têm resultado, em níveis diferentes, na adoção de medidas governamentais e privadas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e

Fatores de Risco

serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), e, conseqüentemente, no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de suprimentos, redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos.

Em conseqüência da crise econômica mundial decorrente de pandemias, é possível que o Brasil, da mesma forma que a maioria dos países do mundo, observe o aumento do desemprego e a dificuldade da sociedade em manter-se em dia com suas obrigações financeiras. Esta situação poderá impactar diretamente as distribuidoras de energia elétrica, que poderão sentir os impactos das perdas com a diminuição significativa da demanda por energia e aumento de inadimplência e, como possuem o importante papel de repasse dos encargos setoriais para o restante da cadeia do Sistema Interligado Nacional - SIN, poderão ter dificuldades de honrar seus compromissos contratuais referentes aos encargos de transmissão, afetando negativamente as receitas e o fluxo de caixa da Emissora.

Fatores de risco relacionados à Emissora e ao setor de atuação da Emissora Emissora:

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas envolvem certos riscos significativos que podem levar à perda de receita ou ao aumento de despesas.

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas envolvem muitos riscos, dentre os quais:

- Incapacidade de obter ou renovar permissões, licenças e autorizações governamentais;
- Problemas ambientais e de engenharia não previstos;
- Atrasos não previstos nos processos de desapropriação e de constituição de servidões administrativas;
- Indisponibilidade de mão-de-obra e equipamentos;
- Interrupções no fornecimento;
- Interrupções de trabalho (greves e reclamações);
- Disputas contratuais e trabalhistas;

Fatores de Risco

- Instabilidade sociopolítica;
- Calamidades ou pandemias;
- Interferências climáticas;
- Alterações na legislação ambiental ensejando a criação de novas obrigações e custos aos projetos;
- Atrasos na construção e operação ou aumentos de custos não previstos;
- Problemas ou defeitos de fabricação dos equipamentos de fornecedores adquiridos para construção das linhas de transmissão;
- Indisponibilidade de financiamento adequado;
- Ocorrência de explosões e incêndios;
- Insolvência de empreiteiras ou prestadores de serviço;
- Atraso no fornecimento de matéria-prima e equipamentos;
- Vandalismo, sabotagem e furtos;
- Intercorrências com fornecedores;
- Parada prolongada de sistemas ou da operação (não programada)
- Acidente de trabalho com incapacidade permanente ou fatalidade
- Mudanças na legislação tributária
- Limitação de fornecedores no mercado
- Atrasos na obtenção de licenças

Fatores de Risco

- Instabilidade jurídica e regulatória, causada por fatores políticos; e
- Perda de posições críticas e chave.

Se qualquer um destes ou outros riscos se materializar, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ter custos operacionais e/ou financeiros adicionais, o que pode afetar adversamente seu negócio, sua condição financeira e seus resultados operacionais além de poder impactar negativamente o andamento das obras. Adicionalmente, a ANEEL poderá impor penalidades que incluem multas significativas e restrições em operações, bem como a extinção antecipada dos contratos de concessão, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações neles estabelecidas, situações que podem influenciar capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora possui nível de endividamento e obrigação de manutenção de índices financeiros, os quais poderão afetar adversamente seus negócios e a capacidade de honrar as suas obrigações, bem como sua situação financeira.

A Emissora possui obrigações (empréstimos e financiamentos, debêntures e instrumentos financeiros derivativos passivos - circulante e não circulante) que, caso haja elevações significativas nas taxas de juros acarretará um aumento das despesas futuras com encargos de dívida, o que poderá, por sua vez, reduzir a liquidez da Emissora e, conseqüentemente, a sua capacidade para honrar as suas obrigações advindas das Debêntures.

Além disso, a Emissora poderá incorrer em dívida adicional no futuro para financiar aquisições, investimentos ou para outros fins, bem como para a condução de suas operações, sujeito às restrições aplicáveis à dívida existente. Caso a Emissora incorra em dívida adicional, os riscos associados à sua alavancagem poderão aumentar e, caso haja descumprimento de determinadas obrigações de manutenção de índices financeiros, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas anteriormente contraídas, podendo impactar de forma relevante a capacidade da Emissora de honrar as suas obrigações. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de financiamento. Ademais, a impossibilidade de incorrer em dívidas adicionais pode afetar a capacidade da Emissora de realizar os investimentos necessários em suas atividades, afetando sua condição financeira e o resultado de suas operações.

Eventual não cumprimento de obrigações contratuais da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá influenciar negativamente sua capacidade de pagamento.

A Emissora, suas controladas e controladas em conjunto estão sujeitas ao cumprimento de obrigações contratuais previstas em contratos com terceiros que restringem sua autonomia (incluindo, entre outras, restrições a alterações do controle societário, direto ou indireto, da Emissora e de suas controladas). Na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos

Fatores de Risco

referidos contratos, tornar-se-ão exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos respectivos contratos. O vencimento antecipado das obrigações da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá impactar negativamente a situação financeira da Emissora, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações assumidas por ela, por suas controladas e por suas controladas em conjunto, conforme cláusulas presentes em diversos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures celebrados com terceiros. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa da Emissora poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e obrigações advindas das Debêntures.

Parte significativa dos resultados da Emissora depende primordialmente dos negócios, situação financeira e resultados operacionais de determinadas coligadas, que, caso deteriore-se, poderão afetar adversamente os resultados da Emissora.

A Emissora desenvolve parte significativa de seus negócios por meio de coligadas. Eventual redução da capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa das coligadas poderá provocar a redução dos dividendos e juros sobre capital pagos à Emissora, o que pode impactar adversamente seus negócios, resultados e condição financeira. Adicionalmente, algumas das coligadas podem requerer novos investimentos originalmente não previstos, bem como firmar contratos de empréstimo que proíbam ou limitem a transferência de capital para a Emissora. Assim, não há como garantir que recursos das coligadas serão transferidos à Emissora, o que poderá gerar efeito adverso nos seus resultados afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderão influenciar negativamente sua capacidade de pagamento.

A Emissora, suas controladas e controladas em conjunto estão sujeitas a certas cláusulas em instrumentos de dívida existentes que restringem sua autonomia e capacidade de contrair novos empréstimos. Ademais, a existência de limitações ao endividamento da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá afetar a capacidade da Emissora de captar novos recursos necessários ao financiamento de suas atividades e de suas obrigações vincendas, bem como a estratégia de crescimento da Emissora, o que poderá influenciar negativamente sua capacidade de honrar compromissos financeiros advindos das Debêntures.

Não há como garantir se, e em que condições, as concessões atuais da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas serão prorrogadas. Os planos de expansão da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser prejudicados caso elas não consigam obter novas concessões ou percam alguma das concessões que detêm atualmente.

Fatores de Risco

A Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas conduzem, direta ou indiretamente, suas atividades de transmissão de energia elétrica com base em contratos de concessão celebrados com a União, com prazo de vigência de 30 anos, contados a partir da data de assinatura de cada contrato, atualmente expirando entre os anos de 2030 e 2052. A Constituição Federal exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação. Em 1995, foi sancionada a Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), que rege os procedimentos da licitação pública. De acordo com a Lei de Concessões, modificada pela Lei nº 10.848/04, de 15 de março de 2004 (“**Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico**”), e, nos termos dos contratos de concessão, as concessões detidas pela Emissora poderão, a critério exclusivo do Poder Concedente, ser prorrogadas no máximo por igual período, mediante requerimento efetuado pela concessionária, independentemente de sujeição ao processo de licitação, contanto que (i) a concessionária tenha atendido aos padrões mínimos de desempenho, (ii) aceite as eventuais revisões das condições estipuladas nos contratos, e (iii) que a prorrogação seja do interesse público.

Contudo, mesmo havendo previsão contratual que possibilite uma eventual prorrogação dos contratos, com a expedição do Decreto Presidencial nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022, instrumento que regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica em fim de vigência, foi definido pelo Poder Público como regra a relicitação dos contratos, em detrimento das prorrogações. Assim, as prorrogações poderão ocorrer, quando não houver viabilidade para a relicitação, conforme previsto no citado Decreto, devendo o processo de prorrogação seguir os art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e do art. 6º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Os planos de expansão da capacidade de transmissão da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas também estão sujeitos ao regime licitatório previsto na Lei de Concessões. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a prorrogação e/ou relicitação das concessões, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão não aceitar os termos e condições propostos para uma eventual prorrogação dos contratos, caso em que a Emissora poderá enfrentar concorrência de terceiros no processo de relicitação dessas concessões.

Em suma, não há como garantir que as atuais concessões serão prorrogadas, e mesmo que sejam, não há como garantir que ocorram em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor. Deste modo, caso a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto ou coligadas não obtenham novas concessões ou percam algumas delas, tal fato poderá causar um efeito material adverso nos negócios, na condição financeira ou em resultados operacionais da Emissora, o que pode afetar negativamente sua capacidade em cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

A cobertura de seguro contratada pela Emissora pode ser insuficiente para ressarcir eventuais danos.

Embora as apólices contratadas contemplem coberturas compatíveis com os principais riscos do negócio, é possível que, em situações específicas, haja limitações pontuais de cobertura, como valores máximos de indenização ou cláusulas excludentes. A Emissora monitora continuamente essas condições, visando assegurar a efetividade das proteções contratadas.

Fatores de Risco

Adicionalmente, fatores como variações nas condições do mercado segurador, mudanças regulatórias ou reavaliações dos ativos podem influenciar as condições de renovação ou os custos das apólices. A Emissora possui um contrato com uma empresa de consultoria especializada que mantém interlocução ativa com o mercado e realiza revisões periódicas de suas coberturas para garantir a aderência às suas necessidades operacionais e regulatórias.

A Emissora poderá enfrentar dificuldades em captar recursos, no futuro, caso precise, por meio de operações no mercado financeiro e de capitais.

A Emissora se utiliza de operações de mercado de capitais, entre outros meios financeiros de captação de recursos, para financiar os dispêndios de capital de seus projetos e para o refinanciamento de dívidas existentes. Assim, a Emissora pode enfrentar dificuldades na captação destes recursos, tais como (i) flutuação das taxas de juros sobre empréstimos, financiamentos ou debêntures; (ii) restrições de liquidez, incluindo cláusulas de vencimento antecipado e obrigações de manutenção de índices financeiros; (iii) expansão ou contração da economia global ou brasileira, e (iv) crises econômicas ocasionadas por calamidades, desastres naturais e pandemias, influenciando na avaliação de crédito das contrapartes, dentre outros riscos de mercado, conforme melhor detalhado no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora. Desta forma, caso a Emissora seja incapaz de captar recursos por meio de operações no mercado financeiro e de capitais, a Emissora poderá ter sua condição financeira afetada, bem como a sua capacidade de adimplir com suas obrigações contratuais advindas das Debêntures.

A Emissora poderá não ser capaz de implementar com sucesso sua estratégia de crescimento, mediante a aquisição de concessionárias de transmissão de energia elétrica existentes e de novas concessões de transmissão, o que poderá causar um efeito adverso relevante na capacidade financeira da Emissora.

A estratégia de crescimento da Emissora envolve a obtenção de novas concessões de transmissão que possam vir a ser objeto de leilões realizados pela ANEEL, receber autorizações para a implementação de reforços e melhorias com receita associada e a aquisição de concessionárias existentes ou de participações relevantes nestas, inclusive mediante a participação em eventuais processos de privatização de empresas estatais que atuem no setor de transmissão de energia elétrica. A aquisição de empresas, participações relevantes ou ativos envolve outros riscos operacionais e financeiros, que incluem dificuldades de integração das gestões administrativas e operacionais entre os ativos existentes e aqueles que venham a ser adquiridos, responsabilização por eventuais contingências e passivos ocultos e a alocação de esforços administrativos e financeiros ao processo de integração. Além disso, qualquer operação de aquisição de concessionárias de transmissão de energia elétrica, ou de participação societária relevante em empresa atuante neste setor, feita pela Emissora está sujeita à aprovação pela ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), e pode ainda, estar sujeita à aprovação de terceiros, tais como credores e sócios. A Emissora depende de outros fatores para implementar suas estratégias de negócios, como estabelecer aquisição de posições de compra e venda vantajosas, e crescer com disciplina financeira e manter a eficiência operacional.

Fatores de Risco

É possível que a Emissora não obtenha os benefícios esperados com aquisições de participações em concessionárias de transmissão. Ademais, a Emissora pode ser incapaz de integrar eficientemente em sua organização determinado negócio adquirido e gerir com sucesso tal negócio ou a sociedade que resultar destas aquisições. O processo de integração de qualquer negócio adquirido pode sujeitar a Emissora a determinados riscos, como despesas não previstas e potenciais atrasos relacionados à integração das operações das sociedades, desvio da atenção da administração dos negócios em curso e exposição a contingências não esperadas e reivindicações legais feitas ao negócio adquirido antes de sua aquisição. A Emissora pode não ser bem-sucedida ao lidar com estes ou outros riscos ou problemas relacionados às aquisições passadas ou futuras. A eventual impossibilidade da Emissora em integrar suas operações com sucesso, ou qualquer atraso significativo em alcançar esta integração pode afetá-la adversamente.

Assim, não é possível assegurar que a Emissora alcance as oportunidades de crescimento, que será vencedora nos leilões realizados pela ANEEL, ou que essas aquisições serão aprovadas pela ANEEL, pelo CADE ou por credores, sócios ou outros terceiros ou, ainda, que terão um resultado positivo no futuro para a Emissora. A incapacidade da Emissora de implementar sua estratégia de crescimento ou de consumir aquisições pretendidas, a concretização de contingências significativas oriundas de tais aquisições ou a realização de aquisições que não lhe tragam no futuro um resultado positivo, são fatores que poderão causar um efeito adverso relevante nos seus resultados operacionais e na sua capacidade financeira em honrar com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora não poderá assegurar que irá vencer os processos licitatórios dos quais participa.

A Emissora conduz, direta ou indiretamente, suas atividades de transmissão de energia elétrica com base em contratos de concessão celebrados com a União, estando, assim, seus planos de expansão da capacidade de transmissão sujeitos, em parte, ao sucesso da Emissora nos processos licitatórios. Não há como garantir que a Emissora vencerá todos os processos licitatórios dos quais venha a participar, o que poderá impactar significativamente sua estratégia de expansão e desempenho financeiro esperado. Ainda, para a continuidade e expansão de suas atividades, a Emissora depende da abertura de novos processos licitatórios pela União e a ausência destes leilões poderá impactar os negócios da Emissora de forma adversa, podendo influenciar em sua capacidade de cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

A não conclusão ou eventual atraso em relação ao prazo ANEEL durante a implantação dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Emissora, de suas controladas e controladas em conjunto, bem como na construção de novas linhas de transmissão, poderá afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Emissora.

Os vencedores de leilões de concessões de transmissão de energia elétrica são responsáveis pela construção das instalações das linhas de transmissão e subestações, objeto desses processos. Adicionalmente, a ANEEL autoriza as concessionárias a implementar reforços e melhorias, ou seja, a instalar, substituir ou reformar equipamentos em instalações de transmissão

Fatores de Risco

existentes, ou adequar essas instalações, visando o aumento de capacidades de transmissão, o aumento de confiabilidade do Sistema Interligado Nacional ou a conexão de usuários, após um processo de planejamento com a participação do Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”), Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”) e Ministério de Minas e Energia (“MME”).

A não conclusão ou eventual atraso na construção das novas linhas de transmissão ou dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Emissora, suas controladas e controladas em conjunto em virtude dos riscos associados à construção de sistemas de transmissão de energia elétrica, tais como o aumento do custo de mão-de-obra, bens e serviços, riscos de erros de projetos, perdas e danos causados a terceiros, atraso nos processos de desapropriação e constituição das servidões administrativas e na obtenção ou renovação das licenças necessárias, restrições ambientais e atraso no término da construção das obras, além de outros fatores como calamidades e pandemias, poderá implicar custos operacionais e/ou financeiros adicionais, afetando adversamente o planejamento, resultado operacional e financeiro da Emissora.

Eventuais atrasos na implementação e construção de novos projetos de energia e o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão podem, ainda, resultar na imposição de penalidades regulatórias por parte da ANEEL, que, de acordo com a Resolução Normativa nº 846/2019, de 11 de junho de 2019 (“REN nº 846/2019”) e com os termos dos contratos de concessão, poderão consistir em desde notificações e multas até, em última instância, no vencimento antecipado de tais concessões através de processos administrativos para a caducidade dos contratos, o que poderá causar impacto adverso relevante nos negócios da Emissora.

Além disso, eventuais atrasos na implementação e na entrada em operação das redes de transmissão podem resultar em aplicação da Parcela Variável por Atraso na Entrada em Operação Comercial - PVA na RAP, que corresponde à dedução de uma parcela do pagamento base de uma instalação devido ao atraso em sua entrada comercial.

Todos esses cenários são aptos a afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Emissora, assim como causar um impacto adverso relevante nos negócios da Emissora podendo influenciar negativamente em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora pode ser responsabilizada por impactos em sua força de trabalho e/ou na população devido a acidentes ou incidentes relacionados às suas atividades.

As atividades da Emissora podem resultar em acidentes ou incidentes para os trabalhadores e/ou para as comunidades que vivem próximas aos empreendimentos. Esses eventos podem ser causados por ocorrências naturais, erros humanos, falhas técnicas e outros fatores e podem resultar em danos à reputação, danos financeiros, penalidades para a Emissora, Diretores e membros do Conselho de Administração, e impacto na obtenção ou manutenção de contratos de concessão e licenças de instalação ou de operação.

Eventuais acidentes nas instalações da Emissora poderão causar danos nas propriedades vizinhas, danos ambientais e até mesmo acidentes com a população. Nessas hipóteses, a Emissora

Fatores de Risco

pode ser acionada judicialmente com pedidos de indenização e pode ser levada a realizar a reparação de eventuais danos causados ao meio ambiente, inclusive por meio de ações civis públicas, o que consequentemente pode afetar adversamente a sua situação financeira, operacional e reputacional. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas penalidades à Emissora pelo órgão ambiental responsável, além de exigências técnicas e penalidades que podem envolver o embargo e paralisação das suas atividades. Além disso, a Emissora, seus administradores e funcionários poderão ser responsabilizados criminalmente em caso de determinados danos ambientais, o que poderá afetar negativamente a imagem e reputação da Emissora podendo refletir adversamente em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, bem como influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Incêndios ou outros desastres naturais ou de origem humana podem afetar as instalações e a estrutura de custos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação.

Incêndios, danos causados por desastres naturais ou de origem humana, danos ambientais e outras condições imprevistas ou imprevisíveis podem causar danos significativos aos empreendimentos da Emissora, danificar ou destruir as suas instalações e propriedades, ocasionar atrasos em seus projetos e causar custos adicionais. Adicionalmente, as propriedades que a Emissora deseja ou pretende desenvolver os projetos podem também ser afetadas por problemas ou condições imprevistas de planejamento, engenharia, ambientais ou geológicos, incluindo condições ou problemas que surgem em propriedades de terceiros adjacentes ou nas proximidades de propriedades que a Emissora desenvolve os projetos e que podem resultar em impactos desfavoráveis em tais propriedades reduzindo a disponibilidade de terrenos. A ocorrência de tais eventualidades pode causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação da Emissora o que pode afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A proximidade de alguns empreendimentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas a áreas de comunidades quilombolas, indígenas e de ocorrência arqueológica, pode resultar na imposição de medidas de mitigação e compensação de impactos adicionais.

É necessário que as atividades nestas localidades considerem as especificidades locais, podendo o órgão ambiental ou interveniente dificultar a implementação de empreendimentos que representem um alto risco socioambiental para a população local. Adicionalmente, os empreendimentos potencialmente poluidores localizados em referidas áreas dependem da autorização específica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Os processos de licenciamento em regiões próximas a áreas com remanescentes quilombolas costumam ser morosos e dispendiosos, pois contam com mais etapas e procedimentos. Nesses casos, por exemplo, eventualmente é necessário realizar audiências públicas e elaborar um Plano de Comunicação para manter as comunidades locais sempre informadas sobre as atividades desenvolvidas pela Emissora.

Fatores de Risco

Além disso, apesar das atividades da Emissora serem consideradas de interesse público, existe risco de eventuais projetos de expansão ou implementação serem modificados ou impedidos nas regiões próximas de terras quilombolas e comunidades indígenas.

Os negócios da Emissora estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

No exercício de suas atividades, a Emissora está sujeita à coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados sensíveis ou pessoais de clientes, fornecedores e/ou empregados. Os sistemas de tecnologia da informação utilizados para esses fins podem sofrer violações, programadores de computador e hackers podem desenvolver e implantar vírus, worms e outros programas de softwares mal-intencionados que atacam seus produtos ou exploram quaisquer vulnerabilidades de segurança dos seus produtos. Além disso, os softwares e aplicativos de hardware e sistema operacional que a Emissora utiliza podem conter defeitos de design ou fabricação, incluindo “bugs” e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação do sistema.

As técnicas utilizadas na obtenção de acesso não autorizado, impróprio ou ilegal a sistemas e dados da Emissora ou dados dos seus clientes, para desabilitar ou desqualificar serviços ou sabotar sistemas, estão em constante evolução, podem ser difíceis de detectar rapidamente e frequentemente não são reconhecidas antes de serem lançadas contra um alvo. Partes não autorizadas podem tentar acessar seus sistemas ou instalações de diversas formas, inclusive, entre outras, por meio da invasão dos seus sistemas ou sistemas dos seus clientes, parceiros ou prestadores de serviços, ou tentativas fraudulentas de induzir seus empregados, clientes, parceiros, prestadores de serviços ou outros usuários de seus sistemas a fornecer nomes, senhas ou outras informações sensíveis, informações estas que podem ser utilizadas para acessar seus sistemas de TI. Algumas dessas técnicas podem ser amparadas por recursos tecnológicos e financeiros significativos, fazendo com que se tornem ainda mais sofisticadas e difíceis de detectar.

A tecnologia de informação e infraestrutura da Emissora pode ficar vulnerável a ataques cibernéticos ou violações de segurança e terceiros podem conseguir acessar informações pessoais ou privadas de seus clientes, fornecedores e empregados que estão armazenadas ou podem ser acessadas por meio de seus sistemas. Suas medidas de segurança podem sofrer violações devido a falha humana, ato ilícito, falhas ou vulnerabilidade de sistemas, ou outras irregularidades. Qualquer violação real ou percepção de violação de sua segurança pode interromper suas operações, indisponibilizar seus sistemas ou serviços, resultar em divulgação indevida de dados, lesar de forma relevante sua reputação e marca, resultar em exposição financeira e jurídica relevante, e fazer com que clientes percam a confiança em seus produtos e serviços, afetando de maneira adversa seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Além disso, quaisquer violações da rede ou segurança dos dados de seus fornecedores, inclusive central de dados e fornecedores de serviços de nuvem, podem ter efeitos negativos similares. A vulnerabilidade ou a percepção de vulnerabilidade ou a violação de dados pode resultar no ajuizamento de ações contra a Emissora. Não há como garantir que os atuais mecanismos de proteção de seus sistemas de tecnologia de operação e TI sejam suficientes para evitar ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

Fatores de Risco

A ocorrência de qualquer desses cenários pode afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, influenciando negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), regulando as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil. Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, com exceção dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas e estão em vigor desde o dia 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD. No dia 26 de agosto de 2020, o executivo federal editou o Decreto nº 10.474/2020 aprovando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

A Emissora coleta, utiliza, processa, armazena e gerencia dados pessoais no curso normal de seus negócios. Tais dados pessoais podem vir a ser tratados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos. A Emissora deve também providenciar um ambiente seguro para o tratamento de dados dos titulares. O investimento para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Emissora também será necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais. Ainda, conforme a LGPD, a Emissora tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza atividades de tratamento.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio de avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento; (ii) meios e duração do tratamento; (iii) identificação do encarregado pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do encarregado pelo tratamento de dados; (v) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; e (vi) responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos.

Desde agosto de 2021, com a entrada em vigor das sanções da LGPD, a Emissora e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma gradativa, isolada ou cumulativamente, de (i) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, (ii) obrigação de divulgação de incidente, (iii) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se

Fatores de Risco

refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, (iv) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, (v) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, e (vi) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

Independentemente da aplicabilidade das sanções administrativas, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Marco Civil da Internet, em caso de violação de suas disposições, notadamente as regras de segurança do armazenamento online da informação.

Além disso, a Emissora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Emissora e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Emissora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento, o que poderá afetar negativamente a reputação, imagem, resultados da Emissora, podendo refletir em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, bem como influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Setor de Atuação da Emissora:

O confisco temporário ou expropriação permanente dos ativos da Emissora pode afetar adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.

A União Federal pode retomar o serviço de transmissão de energia elétrica em casos de razão de interesse público, mediante lei específica que autorize tal retomada e pagamento de prévia indenização. Tais razões incluem desastre natural, guerra, perturbações públicas significativas, ameaças contra a paz interna ou por razões econômicas e por outras razões relacionadas à segurança nacional. A Emissora não pode garantir que qualquer indenização a ser recebida será adequada considerando os investimentos realizados ou recebida tempestivamente, e qualquer expropriação pode ter um impacto adverso relevante na Emissora podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Adicionalmente, a União Federal, na qualidade de poder concedente, por intermédio da ANEEL, também pode intervir na concessão com o intuito de assegurar a adequada prestação do serviço público, bem como para assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes por meio do procedimento de intervenção administrativa.

Fatores de Risco

Declarada a intervenção, o poder concedente deverá instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades. Sendo comprovada a não observância dos pressupostos legais do processo de intervenção, o serviço será imediatamente devolvido à concessionária. O processo de intervenção ou a declaração de extinção de quaisquer concessões poderão ter um efeito adverso significativo sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Indisponibilidade do sistema de transmissão e/ou distúrbios na qualidade dos serviços poderão prejudicar a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

A operação de redes e sistemas de transmissão de energia elétrica envolve diversos riscos, tais como dificuldades operacionais e interrupções não previstas. Esses eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos de transmissão e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares. Além disso, ações por parte das autoridades governamentais responsáveis pela rede de energia elétrica, meio ambiente, operações e outras questões também podem afetar as linhas de transmissão.

Adicionalmente, outras calamidades e pandemias, podem afetar as operações da Emissora em razão dos decretos emitidos por municípios e estados relacionados à restrição de circulação de pessoas que podem dificultar na prestação de serviços de operação e manutenção em atividades programadas e/ou ocorrências emergenciais. Isso pode prejudicar o funcionamento das linhas de transmissão e subestações, ocasionando a indisponibilidade das instalações e, por conseguinte, a aplicação de Parcelas Variáveis (“PVs” por parte do ONS e/ou aplicação de penalidade de multa na RAP das concessionárias pela ANEEL.

A receita operacional líquida que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas auferem em decorrência da implementação, operação e manutenção de suas instalações estão relacionadas à disponibilidade e continuidade dos serviços. De acordo com os respectivos contratos de concessão e com a regulamentação vigente, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas à redução de suas respectivas RAPs por aplicação da Parcela Variável pelo ONS e à aplicação, pela ANEEL, de determinadas penalidades dependendo do nível e duração da indisponibilidade dos serviços, conforme apurado pelo ONS e registrado junto ao Sistema de Apuração da Transmissão - SATRA. Deste modo, interrupções em suas linhas e subestações poderão causar um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A rescisão unilateral antecipada dos contratos de concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Fatores de Risco

As concessões da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos respectivos contratos de concessão. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor que seria recebido pela Emissora pode ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades, o que pode causar um efeito adverso para a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, seus negócios e condição financeira, podendo afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Uma vez que parte significativa dos bens da Emissora está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte significativa dos bens da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas está vinculada à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais (referidos bens são intitulados como “bens reversíveis”), uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos das concessões e com a legislação aplicável, para garantir a não interrupção do serviço público. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas e credores da Emissora em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas em obter financiamentos, o que pode causar um efeito adverso para a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, seus negócios e condição financeira, podendo afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos, mediante realização de procedimento administrativo.

As concessões de transmissão de energia elétrica estão sujeitas à extinção pela ANEEL, antes do vencimento dos respectivos prazos, mediante realização de procedimento administrativo. Algumas circunstâncias que poderão incitar a extinção: (i) a não prestação de serviços pela concessionária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, não tendo apresentado uma alternativa aceitável pela ANEEL, após ouvido o ONS; (ii) a decretação de falência ou a dissolução das concessionárias; (iii) se a ANEEL determinar, por meio de um processo de encampação, que a extinção de quaisquer de suas concessões seria motivada por interesse público, conforme definido em lei autorizativa específica; ou (iv) a declaração de caducidade da concessão, caso seja apurada em processo administrativo a inexecução do contrato pela concessionária, nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei de Concessões (tais como paralisação dos serviços, perda da qualificação necessária à prestação dos serviços e sonegação de tributos).

Fatores de Risco

Caso os contratos de concessão da Emissora ou de qualquer das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas sejam extintos pela ANEEL, antes dos respectivos termos, não há como garantir que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas receberão valores indenizatórios suficientes para recuperar, integralmente, o valor de seus investimentos. A extinção antecipada pela ANEEL dos contratos de concessão da Emissora ou de qualquer das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas ou a insuficiência da indenização pelos investimentos realizados poderão impactar negativamente os resultados operacionais e a capacidade da Emissora em honrar com suas obrigações decorrentes das Debêntures.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis às concessões outorgadas à Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Assim, é possível que a Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas tenham que se sujeitar a aumentos não previstos nos seus custos.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão inseridas no Setor Elétrico em um ambiente altamente regulado pelo Governo Federal e supervisionadas pelo mesmo, por intermédio da ANEEL, sujeito também à observância de determinações de outros órgãos e demais autoridades regulatórias e ambientais. Assim, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a diversas regulamentações incluindo leis, regulamentos, normas, licenciamento ambiental, de saúde e segurança no trabalho. Caso ocorram alterações significativas no entendimento de referidos órgãos, gerando mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória, resultando em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Emissora, seus negócios, resultados operacionais e sua situação financeira sofreria impacto negativo significativo.

O descumprimento de qualquer das disposições das referidas leis, regulamentos, normas e licenças ambientais e de saúde e segurança no trabalho poderá resultar em imposição de penalidades relevantes, ao pagamento de multas e indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou à suspensão das atividades, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios da Emissora. Existem também exigências nos contratos que determinam a aplicação de um determinado percentual da receita das concessionárias em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, nos termos da Lei nº 9.991/00, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica, ficando a cargo dos agentes a recomposição (integral ou parcial) dos valores investidos em projetos, no caso de glosas nas avaliações finais realizadas pelo Regulador.

A Emissora pode ter sua condição financeira e os seus resultados operacionais afetados adversamente caso (i) tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis; ou (ii) sejam impostas medidas unilaterais, por parte dessas autoridades.

Praticamente todas as receitas da Emissora, controladas, controladas em conjunto e coligadas decorrem da RAP recebida em contrapartida à implantação, operação e manutenção de suas instalações de transmissão de energia elétrica. Determinados eventos extraordinários, como por exemplo: investimentos em linhas e instalações de transmissão, devidamente aprovados pela

Fatores de Risco

ANEEL, como reforços e melhorias, caso suas receitas não sejam suficientes, poderão gerar custos adicionais não previstos inicialmente pela Emissora. Se os custos da Emissora aumentarem ou suas receitas diminuïrem significativamente ou caso ela tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis, ou ainda como resultado de medidas unilaterais, por parte dessas autoridades, a condição financeira da Emissora e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente. A criação de novos tributos, impostos e/ou encargos vinculados as RAPs, ensejará adequação das receitas para mais ou para menos, conforme dispõem os contratos de concessão.

Além disso, o Governo Federal poderá, no futuro, adotar regras mais restritas aplicáveis às atividades do Setor, que poderão incluir, por exemplo, a instalação de novos equipamentos e/ ou adoção de novos procedimentos, levando a Emissora a incorrer em custos e/ou investimentos adicionais para cumprir tais regras. Desse modo, tais eventos podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser punidas pela ANEEL por descumprimento de seus contratos de concessão e da regulamentação aplicável.

A prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica por concessionárias é realizada de acordo com os respectivos contratos de concessão e a regulamentação aplicável. Em caso de descumprimento de qualquer disposição dos respectivos contratos de concessão ou de disposições previstas na regulamentação vigente, a ANEEL poderá impor penalidades à Emissora, às suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades aplicáveis poderão incluir: (i) advertência; (ii) multas por descumprimento que, dependendo da infração, variam de 0,01% a 2% sobre o valor da Receita Operacional Líquida (“ROL”) da concessionária, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração; (iii) embargos à construção de novas instalações ou equipamentos; (iv) restrições ao funcionamento das instalações e equipamento existentes; (v) suspensão temporária da participação em processos de licitação para novas concessões por até dois anos; (vi) intervenção da ANEEL nas concessões ou autorizações outorgadas; e (vii) extinção e caducidade da concessão.

Adicionalmente, o Poder Concedente tem a prerrogativa de extinguir as concessões de concessionárias do setor elétrico antes do final do prazo, em caso de falência ou dissolução, ou por meio de encampação e caducidade, mediante realização de procedimento administrativo. É possível que a ANEEL aplique penalidades pelo descumprimento dos contratos de concessão pelas concessionárias do setor elétrico ou termine antecipadamente as concessões, caso o concessionário tenha dado causa ou pelo bem da União. Ademais, os atrasos na implementação e construção de novas instalações em relação ao cronograma também podem desencadear a imposição de sanções regulatórias da ANEEL, que, de acordo com a REN nº 846/2019, podem variar de advertências à rescisão antecipada das concessões.

Fatores de Risco

Ainda, o agente setorial que deixar de submeter à prévia anuência da ANEEL pedido para constituir em garantia os direitos emergentes, a qualquer título, ou ativos vinculados à concessão, permissão ou autorização, de acordo com a alínea “c”, inciso VII do artigo 12 da REN nº 846/2019, sujeita-se à imposição da penalidade de multa de até 1% sobre o valor da ROL, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração, nos casos de concessionárias, permissionárias e autorizadas de instalações e serviços de energia elétrica.

Além disso, a indenização a que as concessionárias do setor elétrico terão direito quando do término de suas respectivas concessões por investimentos não amortizados poderá não ser suficiente para liquidação total de seus passivos, além de que o pagamento poderá ser postergado por muitos anos (para mais informações, ver fator de risco “A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos, mediante realização de procedimento administrativo.”). Se os contratos de concessão forem rescindidos ou extintos por culpa das concessionárias do setor elétrico, o montante do pagamento devido poderá ser reduzido de forma significativa com a imposição de multas ou outras penalidades.

Desta forma, a aplicação de multas ou penalidades ou o término antecipado das concessões da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ter efeitos adversos significativos sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas o que pode vir a afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas atuam em ambiente altamente regulado e eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica.

As atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas são altamente reguladas e supervisionadas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, pela ANEEL, pelo ONS e outras autoridades regulatórias. Essas autoridades têm, historicamente, exercido um elevado grau de influência sobre as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. O MME, a ANEEL e o ONS têm poderes discricionários para implementar e alterar políticas, interpretações e normas aplicáveis a diversos aspectos das atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, especialmente aspectos operacionais, de manutenção, de segurança, bem como aspectos relacionados à remuneração e fiscalização das atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Qualquer medida regulatória significativa por parte das autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas e causar um efeito adverso relevante. As principais atividades comerciais, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das atividades da Emissora podem ser afetadas de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais: (a) alteração na legislação aplicável aos negócios da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, incluindo, mas não se limitando a, legislação fiscal, trabalhista e ambiental; (b) descontinuidade e/ou mudanças nos programas de concessão; (c) imposição de critérios mais rigorosos para a qualificação em licitações futuras; (d) discricionariedade do poder concedente no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Fatores de Risco

Adicionalmente, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas não podem assegurar que as ações que serão tomadas no futuro pelos governos federal e/ou estaduais com relação ao desenvolvimento do sistema elétrico brasileiro não impactarão negativamente as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas e nem em que medida, tais ações poderão afetá-la adversamente.

Caso a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas sejam obrigadas a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seu plano de negócio, seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados o que poderá influenciar negativamente na capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas podem ser incapazes de obter todas as licenças e autorizações necessárias à implementação e operação de suas atividades.

As controladas da Emissora precisam obter diversas licenças e autorizações perante diferentes agências e órgãos públicos, nacionais, inclusive agências governamentais e autoridades com jurisdição sobre o meio ambiente. Além disso, vários contratos firmados pelas controladas, tendo em vista futuras operações, também requerem a obtenção de tais licenças e autorizações. As controladas podem não ser capazes de obter todas as licenças e autorizações necessárias para implantação e operação previstas em seu portfólio de projetos. A ausência das licenças, autorizações ou concessões necessárias para as operações das controladas, ou que tenham sido obtidas e posteriormente contestadas, poderá afetar substancial e adversamente seus respectivos negócios, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a Emissora e sua capacidade de honrar com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão incorrer em custos significativos para cumprir com eventuais alterações na regulação ambiental.

As sociedades do setor de energia estão sujeitas a normas de natureza ambiental nas esferas federal, estadual e municipal que, para serem cumpridas, podem envolver o dispêndio de valores relevantes, direta ou indiretamente. Qualquer incapacidade em cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis ou com as exigências e condicionantes das licenças e/ou autorizações ambientais que venham a ser aplicáveis às atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderá sujeitá-las à imposição de penalidades administrativas tais como advertências, multas, cancelamento ou revogação de licenças ambientais e/ou suspensão total ou parcial da suas atividades comerciais ou ao pagamento de indenizações em valores significativos em caso de danos ambientais ou a terceiros, o que poderá causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, os negócios e o resultado financeiro da Emissora. Além disso, o governo federal e os governos dos Estados e Municípios onde a Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas atuam podem editar regras mais rigorosas ou, ainda, tornar a aplicação das regras vigentes mais rigorosa, levando-as a incorrer em custos significativos para cumprimento da legislação, podendo causar um efeito adverso relevante sobre a Emissora, o que poderá influenciar negativamente sua capacidade em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Fatores de Risco

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental, o que pode lhes afetar adversamente.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental relacionadas, dentre outros aspectos, às emissões atmosféricas, ao gerenciamento de resíduos, ao uso de recursos hídricos e à supressão de vegetação e às intervenções em áreas especialmente protegidas. A Emissora necessita de licenças e autorizações de órgãos governamentais para a condução de suas atividades. No curso do processo de licenciamento ambiental, o órgão licenciador poderá atrasar a análise dos pedidos de emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para os negócios da Emissora, ou mesmo indeferir esses pedidos, exigir o atendimento de condicionantes complexas e onerosas, o que pode atrasar a implementação dos projetos da Emissora, impactar negativamente no cronograma do projeto e nos custos da sua implantação. A impossibilidade da Emissora em atender às exigências técnicas (condicionantes) estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos, bem como o desenvolvimento das atividades da Emissora, podendo afetar adversamente os seus resultados operacionais. Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, bem como de obrigações assumidas em termos de ajuste de conduta ou termos de compromisso ambiental ou em acordos judiciais, a Emissora pode sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, bem como sanções criminais (inclusive seus administradores), o que pode afetar de maneira relevante e adversa nossa reputação, imagem, receita e resultados operacionais. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou, desde logo, promover ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Adicionalmente, na esfera civil, os danos ambientais causados, direta ou indiretamente, pela Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão implicar responsabilidade solidária e objetiva, isto significa que a obrigação de reparar o dano causado poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa ou dolo dos agentes. Como consequência, os danos ambientais, ainda que decorrentes de atividade realizada por terceiros contratados, podem gerar, à Emissora, a responsabilidade pela reparação, ocasião em que poderá ser demandada à remediação ou pagamento de indenização a empresa que tiver melhores condições financeiras para fazê-lo, cabendo, posteriormente, direito de regresso contra as demais empresas envolvidas. Não existe, na legislação brasileira, previsão de teto ou limitação no valor a ser fixado a título de indenização pelo dano ambiental, o qual será proporcional ao dano causado. Ainda, a doutrina e a jurisprudência têm entendimento majoritário de que a reparação e/ou indenização de danos ambientais não é passível de prescrição, por envolver interesses difusos e coletivos, que merecem ser amplamente protegidos.

As violações à legislação ambiental podem, ainda, acarretar penalidades administrativas, tais como as multas previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de até R\$50 milhões em casos mais graves, quando for constatado um dano ambiental de grandes proporções e/ou com risco à saúde humana. Tais multas são aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência. Dentre outras, as penalidades administrativas podem envolver também advertência, embargo de obra ou atividade, demolição de obra ou suspensão parcial ou total de suas atividades, especialmente quando houver perigo iminente para a saúde pública, grave risco de dano ambiental ou nos casos de recalcitrância, em que as multas impostas anteriormente não tiverem bastado para a correção da conduta do infrator. Ressalte-se que as sanções

Fatores de Risco

administrativas e criminais serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar o dano causado ao meio ambiente e a terceiros afetados. A legislação ambiental também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, sempre que esta representar um obstáculo para a recuperação dos danos causados à qualidade do meio ambiente, podendo ensejar na responsabilização dos sócios e administradores da Emissora. Os órgãos governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Emissora a gastar recursos adicionais na adequação ambiental e/ou no licenciamento de áreas que serão utilizadas para implantação de novos empreendimentos.

Qualquer desses cenários podem afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, influenciando negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

As mudanças climáticas têm impactos diretos sobre as operações do setor de energia. A intensificação de eventos climáticos extremos podem causar danos à infraestrutura gerenciada pela Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

Em relação ao setor de transmissão de energia, os principais riscos associados às mudanças climáticas estão relacionados à ocorrência de eventos climáticos extremos, como, por exemplo, secas, ondas de calor, queimadas, descargas atmosféricas, rajadas de ventos, tempestades, inundações e deslizamentos de terra, que podem levar a danos físicos às estruturas de transmissão, reduzir a eficiência, e aumento de ocorrências que afetem a disponibilidade do sistema. Para a Emissora, isso se traduz em custos para o reestabelecimento da infraestrutura e perda de receita. Além disso, os indicadores de qualidade são negativamente impactados, podendo aumentar a probabilidade de multas regulatórias por não atendimento dos indicadores, bem como impacto negativo à imagem da Emissora frente às partes interessadas.

A Regulamentação pode se tornar mais restritiva, resultando na imposição de custos associados ao controle e à redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), seja através de exigências por parte dos órgãos ambientais, reguladores ou legislações. Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam aumentar o controle e reduzir as emissões de GEE. As regulamentações que eventualmente venham a ser aprovadas, poderão aumentar os custos da Emissora para estar em conformidade com a legislação. Assim, as mudanças climáticas podem afetar adversamente os resultados da Emissora.

De igual modo, o país tem sofrido com os impactos trazidos pela escassez hídrica iniciada no ano 2021. O baixo volume de chuvas e a diminuição nos níveis dos reservatórios provocaram a elevação dos custos da energia, afetando diretamente as geradoras, distribuidoras, bem como os consumidores finais.

Contatos Distribuição



Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Lucas Sacramone
Fernando Shiraishi Miranda
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Pietra Guerra
Joao Pedro C. Castro
Monique Pastro
Caio Reis Jcronis

Tel: (11) 3708-8800

IBBA-
FISalesLocal@itaubba.com.br

taesa 



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”